



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

06.AGO 2014

PC
1

ATA Nº 17

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA EM 6 DE AGOSTO DE 2014

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Técnica Superior, compareceram, em Melres, no Salão Nobre da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Melres e Medas, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara: Srs(as): D. Luis Filipe Castro de Almeida, D.ª M.ª Aurora Moura Vieira, D. Carlos Alberto Silva Dias, José Fernando da Silva Moreira, D.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida Brandão, Eng.º Rui Ferreira de Espinheira Quelhas, D.ª Rosalind Sofia Neves Martins, D. Paulo Diogo Monteiro Tavares (em substituição da Vereadora S.ª D.ª M.ª João Paulo) e D. Joaquim dos Santos Barbosa.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 10h15m.

Verificou-se a(s) ausência(s) do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s): Sr. Hugo Helder Vasco dos Santos Figueiredo.

06. AGO 2014

9
A. C.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CONFORME NOS LOCAIS PRÓPRIOS DESTA ATA SE ASSINALA, VERIFICOU-SE, NO DECURSO

DA REUNIÃO:

a) A(s) apresentação (s) do(s) Membro(s) da Câmara: Sr. José Helder Vasco
dos Santos Figueiredo.

b) A(s) ausência(s) do(s) Membro(s) da Câmara:

3
V. G. G.

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA MENSAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 6 DE AGOSTO DE 2014, PELAS 10 HORAS, EM MELRES, NO SALÃO NOBRE DA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS

1. Resumo diário da tesouraria
2. “Concurso Público para locação de bens móveis em regime de Aluguer Operacional de Veículos (AOV) e respetivos serviços associados para o parque automóvel do Município de Gondomar” – Retificação da deliberação de 23 de julho de 2014 – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Vice-Presidente em 25 de julho de 2014
3. “Auditório Municipal de Gondomar – Adaptação de Arquitetura” – Proposta de adjudicação
4. “Programa Social + serviço de produção gráfica” – Pedido de parecer prévio
5. Associação do Porto de Paralisia Cerebral (APPC) – Cedência do Edifício “Centro Infantil dos Carregais” – Proposta
6. Implementação da Orquestra Geração Gondomar – Proposta
7. “Festas e Romarias 2014 – Atribuição de subsídios – Proposta
8. ARGO – Associação Artística de Gondomar – “V Feira Medieval” - Proposta
9. Processo n.º 30/2014/9 – Vistoria de salubridade - Pedido de redução de taxas em nome de Maria Margarida Lopes Almeida Baião – Proposta
10. Processo n.º 30/2014/14 – Vistoria de salubridade - Pedido de redução de taxas em nome de Maria Leonor Carmo Soares Rocha – Proposta
11. Programa “Percurso D’Ouro” – Proposta
12. Programa “Prémios de Excelência Municipal” – Proposta
13. Programas “Assembleia Municipal de Alunos de Gondomar”, “Executivo Municipal de Alunos de Gondomar” e “Aluno Autarca por um dia em Gondomar” – Proposta
14. “Festa de Abertura do Ano Letivo” – Proposta
15. Procedimento concursal – Atividades de Enriquecimento Curricular para o ano letivo 2014/2015 – Proposta

/



16. “Viagem de Finalistas, dos alunos que concluíram o 4.º ano de escolaridade, dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública do Concelho de Gondomar” – Pedido de parecer prévio
17. GIS – Gabinete de Intervenção para o Sucesso – Proposta
18. “Aquisição de seguro anual para a embarcação de recreio denominada de “Município de Gondomar – Paraíso do Douro” – Pedido de parecer prévio
19. Toponímia – Atribuir a designação de “Rua Alto da Barragem”, a arruamento de Foz do Sousa, da União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo e inclusão no inventário municipal – Proposta
20. Toponímia – Atribuir as designações de “Rua Campo Rocha Vinhas”, “Rua das Bouças”, “Rua da Castanheira”, “Rua da Escola”, “Rua Damião de Sousa” e “Rua Central de Gens”, a arruamentos de Foz do Sousa, da União das Freguesias de Foz do Sousa e Covelo – Proposta
21. Toponímia – Atribuir a designação de “Praceta de D. Pedro V”, alterar os limites da “Rua D. Pedro V” e “Travessa D. Pedro V”, em Gondomar (S. Cosme), da União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim e inclusão no inventário municipal – Proposta

O Presidente da Câmara,

(Dr. Marco Martins)

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

04/08/2014

1

Número
145Ano
2014

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	12.595,97	14.900,26	27.496,23	10.597,13	16.899,10
FUNDOS DE MANEIO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
BANCOS					
À ORDEM					
Banco : Banco BPI, S.A.	325.461,74	2.389,35	327.851,09	0,00	327.851,09
Conta : PT50001000007984807010180			X		
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	42.120,81	1.112,15	43.232,96	2,46	43.230,50
Conta : PT5000350351000000200016			X		
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	470.725,70	140,00	470.865,70	0,00	470.865,70
Conta : PT5000350351000000213014			X		
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	14.252,93	0,00	14.252,93	0,00	14.252,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	321.886,06	0,00	321.886,06	0,00	321.886,06
Conta : PT50003503510002951023048					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	94.349,59	0,00	94.349,59	0,00	94.349,59
Conta : PT50003503510003300563033					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	11.835,88	0,00	11.835,88	0,00	11.835,88
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	25.582,71	0,00	25.582,71	0,00	25.582,71
Conta : PT50003503510002930613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	100.738,32	29,52	100.767,84	0,00	100.767,84
Conta : PT50003503510000058563073			X		
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Conta : PT50003503510005505443067 - Censos 2011					
Banco : Banco BIC Português S.A.	11.034,06	0,00	11.034,06	0,00	11.034,06
Conta : PT50007900000315913510173 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	21.243,56	0,00	21.243,56	0,00	21.243,56
Conta : PT50007900001701631110114 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	2.212.157,01	0,00	2.212.157,01	0,00	2.212.157,01
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	167.029,34	5.287,13	172.316,47	1.108,97	171.207,50
Conta : PT50001800003956504500183			X		
Banco : Banco Santander Totta, Sa	29.202,16	0,00	29.202,16	0,00	29.202,16
Conta : PT50001800000019560700187					
Banco : Caixa Económica Montepio Geral	17.811,39	0,00	17.811,39	0,00	17.811,39
Conta : PT50003600949910003831768					

06.AGO 2014

6
P.6

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

04/08/2014

2

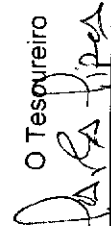
Número
145Ano
2014

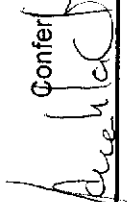
Município de Gondomar

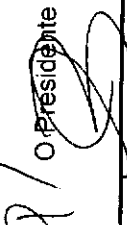
Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saida do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Banco Popular, SA	25.580,61	0,00	25.580,61	0,00	25.580,61
Conta : PT50004601601075500013121					
Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a.	3.071.823,07	0,00	3.071.823,07	0,00	3.071.823,07
Conta : PT50003600830044899577114					
Banco : Millennium bcp	37.829,34	0,00	37.829,34	0,00	37.829,34
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Sub-Total :	7.010.664,28	8.958,15	7.019.622,43	1.111,43	7.018.511,00
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	7.025.260,25	23.858,41	7.049.118,66	11.708,56	7.037.410,10
DOCUMENTOS					
	13.925,05	0,00	13.925,05	0,00	13.925,05
Total de Movimentos de Tesouraria :	7.039.185,30	23.858,41	7.063.043,71	11.708,56	7.051.335,15
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS					
	4.681.553,94	6.536,75	4.688.090,69	1.621,90	4.686.468,79
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS					
	2.343.706,31	7.252,08	2.350.958,39	17,08	2.350.941,31

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte

Em Dinheiro	15.513,55
Em Cheques e Vales Postais	1.385,55

O Tesoureiro


Conferido


O Presidente


06. AGO 2014





06.AGO 2014

8
P. C. C.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

“CONCURSO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS EM REGIME DE ALUGUER
OPERACIONAL DE VEÍCULOS (AOV) E RESPECTIVOS SERVIÇOS ASSOCIADOS PARA O PARQUE
AUTOMÓVEL DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR” – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 23 DE
JULHO DE 2014 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR VICE-PRESIDENTE
EM 25 DE JULHO DE 2014

Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, em 25 de julho de 2014.

A Câmara, ciente do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria ratificar o despacho queixo.
Abstiveram-se os vereadores(as) Sr(s) Eng. Rui Quelhas,
D.ª Sofia Martins e Sr. Paulo Duogo Favares.



9.
P. Cel.
W
h
A

Informação

Assunto: Concurso público para locação de bens móveis em regime de Aluguer Operacional de Veículos (AOV) e respectivos serviços associados para o parque automóvel do Município de Gondomar

Por deliberação de 23 de Julho de 2014 foi aprovada a abertura de procedimento no âmbito do concurso acima identificado, com um preço base de €377.124,00.

Sucedê que, o valor do recondicionamento, apesar de expressamente previsto no Caderno de Encargos, por lapso, não consta da decisão de contratar.

Determina o nº 1 do artigo 148º do CPA,

Artigo 148.º

Rectificação dos actos administrativos

1 - Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser rectificadas, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do acto.

Um dos fundamentos que esteve na base do procedimento de formação do contrato de locação foi a necessidade de transferir para as Juntas de Freguesia/Uniões os recursos patrimoniais que permitam o exercício da competência delegada, em execução da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Os Acordos de Execução e os Contratos Interadministrativos já foram outorgados com as Juntas /Uniões de Freguesia e iniciada a sua execução, pelo que urge dar continuidade ao ato que determinou o início do procedimento de concurso público, por



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

06. AGO 2014

João
Pereira

forma a dar cumprimento às obrigações contratuais assumidas, sob pena de prejuízo para o interesse público.

Sucedendo que, no anterior procedimento de formação do contrato de locação, autorizado através do ato administrativo, de 22 de Janeiro de 2014, não foi possível contratualizar os bens constantes dos lotes ora postos a concurso, o que igualmente se verificou no procedimento autorizado em 30 de Junho de 2014.

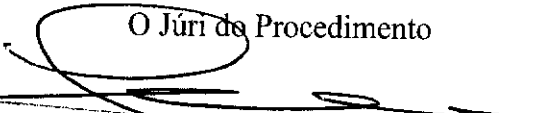
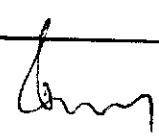

Verificados os pressupostos exigidos no nº 3 do artigo 35º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, pode o Sr. Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

O Senhor Presidente da Câmara encontra-se ausente, sendo substituído, nos termos do nº 3 do artigo 57º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, pelo Senhor Vice-Presidente.

Assim, sendo manifesto tratar-se de um erro de cálculo, propomos, nos termos do nº 3 do artigo 35º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que o Senhor Vice-Presidente retifique o ato administrativo de 23 de Julho, por forma a que fique a constar que o preço base é de € 390.124,00 (trezentos e noventa mil, cento e vinte e quatro euros), devidamente demonstrado na tabela anexa, devendo este ato de retificação ser submetido a ratificação na próxima reunião de Câmara.

Gondomar, 25 de Julho de 2014

O Juri do Procedimento

Comendo. Proceda-se à
ratificação com conformidade
com a informação fornecida.
Aguardar para ser levado
à próxima reunião da
Câmara para ratificação.

25/7/2014

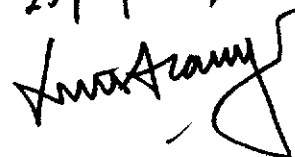


TABELA LOTE 1 E 2 (ANTERIOR)

Lotes	Valor Rent	Viaturas	Renda Mensal	Renda Anual	Custo Km	Custo Km anual	Custo total anu	Custo em 4 ano	Recondicion.	Custo Total
Lote 1	620,00 €	10	6.200,00 €	74.400,00 €	0,063 €	945,00 €	75.345,00 €	301.380,00 €	10.000,00 €	311.380,00 €
Lote 2	520,00 €	3	1.560,00 €	18.720,00 €	0,048 €	216,00 €	18.936,00 €	75.744,00 €	3.000,00 €	78.744,00 €
		13	7.760,00 €	93.120,00 €		1.161,00 €	94.281,00 €	377.124,00 €	13.000,00 €	390.124,00 €

06. AGO 2014



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

06. AGO 2014

12
P. Coe

APRESENTAÇÃO DE MEMBRO DA CÂMARA

Neste momento, apresentou-se na reunião, o Membro da Câmara, Exm.^o(a) Senhor(a) *Luiz*

Helder Vasco dos Santos Figueiredo



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**“AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GONDOMAR – ADAPTAÇÃO DE ARQUITETURA” – PROPOSTA DE
ADJUDICAÇÃO**

Presente à consideração da Câmara, o relatório final que adiante segue, relativo ao processo identificado em epígrafe, elaborado pelo júri do procedimento.

A Câmara, ciente do relatório anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade concordar com o relatório final anexo, adjudicando a empreitada ao concorrente CIP- Construções, SA, pelo valor de 329 443,21, IVA não incluído.

DESPACHO

Para reunião de Câmara.

Gondomar, 31 de Julho de 2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Dr. Marco Martins)

CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA
“AUDITÓRIO MUNICIPAL DE GONDOMAR – ADAPTAÇÃO DE ARQUITECTURA”
Processo n.º 431/14

RELATÓRIO FINAL

(Nos termos do artigo 124º do Código dos Contratos Públicos)

1. INTRODUÇÃO

Tendo em vista a realização da empreitada acima referida, foi aprovada, por deliberação de Câmara de 19.05.2014, a abertura do procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do art.º19 do C.C.P., tendo-se cumprido todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

O valor base da empreitada é de **420.000,00€** (quatrocentos e vinte mil euros) IVA não incluído, para um prazo de execução de 90 dias.

Na sequência do referido despacho, apresentaram proposta as empresas a seguir discriminadas que entregaram as respectivas propostas através da plataforma electrónica Vortal, dentro do limite de prazo estipulado (18:00 horas do dia 14/07/2014), de acordo com o quadro seguinte:

CONCORRENTE	data de entrega	Valor da proposta
Américo Teixeira, Const civil e obras publicas,Lda	14/07/2014	394.214,93
Antonio Simões & Simões, Lda	14/07/2014	397.278,03
CIP - Construção, SA	11/07/2014	329.443,21
Edilages, SA	11/07/2014	356.433,38
Edinorte - Edificações Nortenhás, SA	14/07/2014	355.000,00
Fielnorte - Engenharia e Construção Civil, Lda	14/07/2014	383.234,35
Jofilhos - Soc de Construções, Lda	30/06/2014	
Norasil - Soc de Construções, Lda	14/07/2014	412.604,32
Nortagi - Construção e Engenharia Civil, Lda	11/07/2014	376.669,99
Polisproeza - Engenharia e Construção, Lda	14/07/2014	350.231,05
Teixeira, Pinto & Soares, Lda	14/07/2014	368.550,32

Em sede de abertura de propostas, e após verificação sumária dos processos apresentados pelos concorrentes, o júri decidiu por unanimidade excluir a proposta das firma *Jofilhos – Sociedade de construções, Lda*, em virtude da mesma não ter qualquer dos elementos que constituem a proposta, e, em sua substituição, ter apresentado uma declaração onde declara que, “na sequência do estudo do procedimento, verificamos a impossibilidade de apresentar proposta.”

Após verificação mais detalhada das propostas verificou-se ainda que a empresa *Nortagi - Construção e Engenharia Civil, Lda,,* não apresentou a Lista de Preços Unitários da empreitada pelo que foi também excluída pelo júri, tendo sido admitidas a concurso as restantes propostas, que passaram a ser analisadas pelo Júri do Procedimento.

2. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

As propostas das firmas concorrentes foram verificadas individualmente com base no critério no qual se baseia a adjudicação que é o do preço mais baixo conforme definido no artigo 13º do Programa de Procedimento:

Para o cálculo da pontuação constante do quadro anexo foi utilizada a fórmula constante do referido artigo 13º que resulta da ponderação por interpolação numa escala de 1 a 5 sendo a pontuação 1 dada para propostas de valor igual ao valor base e a pontuação 5 dada a propostas de valor igual a 60% do preço base do concurso (415.800,00€).

Não existe qualquer proposta de preço anormalmente baixo.

CONCORRENTE	preço	pontuação
Américo Teixeira, Const civil e obras publicas,Lda	394.214,93	1,61
Antonio Simões & Simões, Lda	397.278,03	1,54
CIP - Construção, SA	329.443,21	3,16
Edilages, SA	356.433,38	2,51
Edinorte - Edificações Nortenhas, SA	355.000,00	2,55
Fielnorte - Engenharia e Construção Civil, Lda	383.234,35	1,88
Norasil - Soc de Construções, Lda	412.604,32	1,18
Polisproeza - Engenharia e Construção, Lda	350.231,05	2,66
Teixeira, Pinto & Soares, Lda	368.550,32	2,22

Com base no artigo 123º do Código dos Contratos Públicos foi, em sede de audiência prévia, enviado aos concorrentes o Relatório Preliminar do Júri de Concurso, referente ao projecto de decisão de adjudicação da empreitada, não tendo havido, dentro do prazo legal estipulado qualquer reclamação.

3. CONCLUSÃO


Considerando a pontuação final obtida pelos concorrentes, nos termos dos critérios de adjudicação constantes do concurso, o Júri do Procedimento decide, por unanimidade, propor a intenção de adjudicação da empreitada à proposta com classificação final mais elevada, apresentada pelo concorrente, **CIP – Construção, SA**, no valor de **329.443,21** (trezentos e vinte e

nove mil, quatrocentos e quarenta e três euros e vinte e um cêntimos), IVA não incluído, para um prazo de execução de **90 dias**, inferior ao valor base em **21,5611%**.

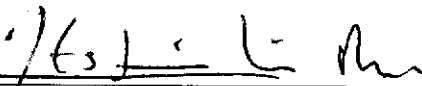
À consideração de V. Ex.ª

Gondomar, 28 de Julho de 2014

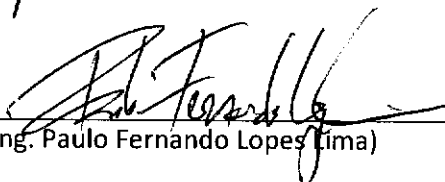
O Júri do Procedimento



(Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos)



(Arg. António José Carvalho Espinheira Rio)



(Eng.º Paulo Fernando Lopes Lima)

Município de Gondomar
Ficha do Compromisso

N.Seq.: 22164

CONTR.: AUDIT.M-ARQ/2014

Serviço Requirante: 02 Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: AUDIT.M-ARQ/2014

Entidade: 12499 Cjp Construção, S.A.

NIF: 504075497

Orgânica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação

Económica: 07010307 Outros

GOP: 02 CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES

001 Cultura

2012/54 Auditório Municipal - Adaptação da Arquitectura

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização	Anos Seguintes	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções				
29-07-2014	6607	349.209,80				349.209,80	CONCURSO PÚBLICO - AUDITÓRIO M.GONDOMAR - ADAPTAÇÃO DE ARQUITECTURA

06. AGO 2014



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

06. AGO 2014

18
DCE

“PROGRAMA SOCIAL + SERVIÇO DE PRODUÇÃO GRÁFICA” – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pela Divisão de Desenvolvimento Social.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.*



06.AGO 2014

19
PGE
Câmara
al. reunião
PGE

Parecer Prévio

Assunto: Programa Social + serviço de produção gráfica (prazo superior a 20 dias)

Data: 31 de julho de 2014.

No âmbito da implementação do Programa Social +, aprovado em reunião de Câmara a 11 de junho e em Assembleia Municipal a 25 de junho do corrente, verifica-se a necessidade de um serviço de produção gráfica de 17.000 vales no formato 14,5x8 cm, impressos a 4/1 cores, em cartolina couché mate de 250 grs, com relevo G.

A produção e fornecimento deverão ser efetuadas mensalmente em conformidade com a base de dados remetida pela Divisão de Desenvolvimento Social consoante o número de agregados familiares que beneficiam do Programa Social +, solicito a abertura do respetivo procedimento, disponibilizando-se os elementos exigidos nº 2 do artigo 3º e no artigo 4º da Portaria nº 53/2014, de 3 de março, em conjugação com o mencionado no artigo 73º do OE 2014, aprovado pela Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro:

1.1. Objeto: 17 000 Vales no formato 14,5 x 8 cm, impressos a 4/1 cores, em cartolina couché mate de 250 grs, com relevo G e personalizados no verso conforme base de dados fornecida pela Divisão de Desenvolvimento Social. O número de vales a produzir será diferenciado consoante o modelo, e o fornecimento será feito mensalmente consoante o número de agregados familiares que beneficiam do Programa Social +, até dezembro de 2014.

1.2 Quanto aos demais requisitos exigidos na alínea em apreciação:

. A Divisão de Desenvolvimento Social não possui recursos humanos nem equipamentos específicos para a execução desta prestação de serviços;

. Trata-se de uma prestação de serviços ocasional e com autonomia técnica, não se justificando o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público.

A Chefe de Divisão,

(Dra. Joana Costa)

Concordo.

Por delegação do Presidente da Câmara

A Adjunta do Presidente

(Dra. Claudia Vieira)

06.AGO 2014

20
PC

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência de Portaria prevista no nº 4 e 5 do artigo 73º da LOE 2014, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora dos Recursos Humanos



(Dra. Sandra Brandão)

21
Dei

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: VALES-PR+/2014

Serviço Requirante: 08 Cultura, Desporto e Educação

Organica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação

Económica: 020121 Outros bens

GOP:

N.Seq.: 15772

Orçamento

Dotação disponível: 160.000,00

Cabimentado: 148.400,84

Saldo: 11.599,16

Dependente de:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
31-07-2014	6314							
		1.461,24						

1.461,24 SERVIÇO PRODUÇÃO VALES PROGRAMA SOCIAL +



06.AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ASSOCIAÇÃO DO PORTO DE PARALISIA CEREBRAL (APPC) – CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO

“CENTRO INFANTIL DOS CARREGAIS” – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*



PROPOSTA

A Câmara Municipal de Gondomar no sentido de reforçar as políticas sociais visa promover, junto da população, respostas que permitam atingir níveis condignos de vivência conducentes a uma efetiva integração social.

Desta forma, com base no levantamento estatístico efetuado no âmbito da atualização do Diagnóstico Social do Município de Gondomar, verifica-se que:

- O Território de Gondomar (S. Cosme), com uma população de 27.047 residentes, pertencente à atual União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim cuja população total é de 48.600 habitantes, (INE, Censos 2011) tem uma população de 4.685 crianças entre os 0 e os 9 anos de idade.
- Esta União de Freguesias conta, em termos de dinamização da Resposta de Creche com 5 Equipamentos da Rede Solidária, nomeadamente a Creche do Centro Comunitário de S. Cosme e a Creche do Centro de Apoio à Família, cuja entidade gestora é a Santa Casa da Misericórdia de Vera Cruz de Gondomar, com acordos de cooperação para 33 crianças respetivamente, a Creche Sonho Mágico dinamizada pela Associação Social Recreativa Cultural e de Bem-Fazer Vai Avante, o Centro Social e Cultural da Paróquia de Valbom e o Centro Infantil de Valbom, com acordos de cooperação para 33, 46 e 42 crianças respetivamente. Os acordos de cooperação existentes permitem apenas integração de **141** crianças, pelo que 17 crianças embora integradas não se encontram a beneficiar deste apoio.
- O Centro Infantil dos Carregais, sediado na União de Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim - território de Gondomar (S. Cosme), é uma estrutura capaz de garantir resposta ao nível da **Creche** e de Jardim de Infância, com capacidade para **33** e **75** crianças respetivamente, sendo que no âmbito da resposta social de Creche se encontra organizado em Berçário; sala 1 ano (dos 12 até aos 24 meses) e sala dos 2 anos (dos 24 até aos 36 meses).
- Decorrente da proximidade territorial que este território apresenta com a freguesia de Rio Tinto, cuja população residente é de 50.713 habitantes, dos quais 4.909 são crianças entre os 0 e os 9 anos de idade (INE, Censos 2011), mencionamos ainda as entidades da rede solidária com capacidade de resposta ao nível da Creche, nomeadamente o Centro Social de Soutelo, com capacidade para 35 crianças, o Centro Social e Paroquial St. António do Corim, com capacidade para 35 crianças em Creche, a Creche Infantário O Teu Filho, com



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PRESIDENTE

06. AGO 2014

capacidade para 25 crianças nas respostas de Creche, e a, De Mãos Dadas - Associação de Solidariedade Social, com capacidade em Creche para 15 crianças.

Neste âmbito, podemos ainda aferir, do levantamento efetuado em Janeiro de 2014 na rede solidária, que nos territórios e entidades acima mencionadas, existe uma lista de espera para a resposta de Creche de 220 crianças, continuando a subsistir uma carência de respostas adequadas a esta população, nas zonas mais urbanas do município.

Atendendo a que o Centro Infantil dos Carregais, localizado na União das Freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, dará ainda resposta à freguesia de Rio Tinto, dada a proximidade geográfica entre os territórios, esta poderá representar um recurso importante para estas populações, contribuindo para garantir junto das famílias, uma cobertura mais adequada destas respostas, ao mesmo tempo que este novo equipamento contribuirá para a constituição de novos postos de trabalho, contribuindo para as dinâmicas locais de emprego, pelo que, se considera positivo a constituição e dinamização deste Equipamento;

Atendendo, ainda, que a Associação do Porto de Paralisia Cerebral (APPC) tem uma forte implementação no território da União de Freguesias de S. Cosme, Valbom e Jovim, desenvolvendo um trabalho de reconhecida qualidade e de relevante interesse através da dinamização das diversas respostas sociais;

Assim:

Propõe-se à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar, Dr. Marco Martins, que a Câmara delibere:

Celebrar o Contrato de Comodato anexo, e que faz parte integrante desta Proposta, com a Associação do Porto de Paralisia Cerebral (APPC), tendo como objeto a cedência das instalações acima já identificadas, para implementação da resposta social de Creche.

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora

(Dra. Aurora Vieira)

Por delegação do Presidente da Câmara

A Adjunta do Presidente

(Dra. Cláudia Vieira)

Concordo com a proposta, propondo à Câmara a sua deliberação.

Gondomar, 31 de julho de 2014

O Presidente

(Dr. Marco Martins)

**CONTRATO DE COMODATO**

Entre:

PRIMEIRA CONTRAENTE: MUNICÍPIO DE GONDOMAR, com sede na Praça do Município, 4420-193 Gondomar (S. Cosme), Município de Gondomar, pessoa coletiva número 506848957, representado pelo seu Presidente, Dr. Marco André Martins, portador do cartão de cidadão nº11215618, válido até 09/04/2019, com poderes para o ato, adiante designado por Primeira Contraente,

E,

SEGUNDA CONTRAENTE: ASSOCIAÇÃO DO PORTO DE PARALISIA CEREBRAL (APPC), pessoa coletiva número 506831957, com sede na Rua Delfim Maia, 276 4200-253 Porto, representada pelo seu Presidente de Direção, Abílio Manuel Saraiva Cunha, portador do cartão de cidadão nº 09025837, válido até 31/01/2017, com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Contraente,

É celebrado e reciprocamente aceite o presente CONTRATO DE COMODATO, o qual se rege nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

1. A Primeira Contraente é proprietária legítima do edifício designado Centro Infantil dos Carregais, sito na Rua da Cooperativa dos Funcionários Judiciais, n.68 FT r/c, S. Cosme 4420-095 Gondomar.
2. Em parte das instalações referidas funcionará um Jardim de Infância (J.I.) que integra a Rede Oficial do Ministério da Educação e Ciência – J.I. dos Carregais, cujos espaços deverão ser respeitados.

Cláusula Segunda

1. Pelo presente Contrato, a Primeira Contraente cede à Segunda Contraente, o edifício acima mencionado, nesta data e em regime de comodato, para que esta se sirva dele, exceto dos espaços identificados como J.I. na planta que se anexa, que pertencem ao Jardim de Infância, para a implementação da resposta social de Creche.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PRESIDENTE

2. A Segunda Contraente obriga-se a respeitar a utilização, pelo J.I., das áreas comuns, nomeadamente do refeitório.
3. A Segunda Contraente reconhece expressamente o carácter provisório e precário do presente contrato e que à Câmara Municipal se reserva o direito, em qualquer momento, de voltar à posse do espaço parcialmente cedido, desde que o comodatário a que foi cedido deixe de ter atividade ou se desvie dos seus objetivos ou razões imperiosas de interesse público assim o justifiquem.
4. A Segunda Contraente não poderá ceder as instalações onerosas ou gratuitamente, em todo ou em parte, sem o consentimento expresso e por escrito da Primeira Contraente.

Cláusula Terceira

O presente Contrato é celebrado pelo prazo de um ano, sendo renovado por iguais períodos, regulado pelo disposto no artigo 1129º e seguintes do Código Civil, salvo denúncia fundamentada por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de cento e oitenta dias.

Cláusula Quarta

1. Durante a vigência do presente Contrato, a Segunda Contraente tem a obrigação de guardar e conservar o imóvel aqui parcialmente comodatado, não fazendo do mesmo uso imprudente, respondendo pelos vícios ou deteriorações que o mesmo sofra durante a vigência do Contrato, excetuando-se as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com os fins do Contrato.
2. A Segunda Contraente, de acordo com a finalidade a prosseguir, no âmbito deste Contrato, é responsável pela realização de quaisquer obras, sejam estas de adaptação, conservação, bem como de beneficiação, desde que devidamente autorizadas previamente pela Primeira Contraente.
3. Todas as obras efetuadas pela Segunda Contraente ficam a fazer parte integrante do imóvel, sem direito a qualquer indemnização ou retenção, nos termos do presente Contrato.
4. É da responsabilidade da Primeira Contraente o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, conservação e exploração do espaço comodatado, até que a Segunda Contraente formalize protocolo com a Entidade de Tutela no âmbito da

06. AGO 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

PRESIDENTE

resposta social a implementar (acordo de cooperação com Instituto da Segurança Social para a resposta de Creche).

5. A Segunda Contraente compromete-se a priorizar a integração das crianças provenientes de famílias em situação de carência socioeconómica, encaminhadas/sinalizadas pelos serviços sociais da Primeira Contraente.

Cláusula Quinta

1. Qualquer alteração ou aditamento ao presente Contrato só será válido se constar de documento escrito e assinado pelas Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas.
2. As Contraentes procurarão resolver pela via negocial e de boa fé as questões que possam decorrer da execução ou da interpretação do presente Contrato.
3. Sempre que haja alteração dos Corpos Sociais, resultante da eleição ou outras situações previstas nos Estatutos da Associação, deverá esta dar conhecimento à Câmara Municipal de Gondomar da composição dos diferentes Órgãos Sociais.
4. Qualquer diferendo ou dúvida quanto à interpretação ou à aplicação deste Contrato serão, na falta de acordo entre as Contraentes, dirimidas pelo Tribunal Judicial de Gondomar, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

O presente Contrato é elaborado em duplicado, composto por três páginas e uma planta do edifício que faz parte anexa, destinando-se um exemplar a cada uma das partes, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2014, Gondomar.

A Primeira Contraente,

(Dr. Marco Martins)

A Segunda Contraente,

(Dr. Abílio Manuel Saraiva Cunha)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

06. AGO 2014

99
Pleu

IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ORQUESTRA GERAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GONDOMAR -
PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO DAS ORQUESTRAS JUVENIS SISTEMA PORTUGAL -
PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo Senhor Vice-
Presidente e pela Vereadora Senhora Dr.^a Aurora Vieira.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*
anexa.

— O vereador Sr. Dr. Joaquim Barbosa apresentou
a declaração de voto que adiante segue.



PROPOSTA

CONSIDERANDO QUE:

O projeto Orquestra Geração / Sistema Portugal foi fundado em 2007, com uma escola e 15 crianças, no concelho da Amadora.

Trata-se de um programa para a inclusão social através da música, com principal foco nas crianças e nos adolescentes mais vulneráveis do ponto de vista social e educacional. É um programa orquestral para jovens do ensino regular, que dá prioridade às escolas com fraca assiduidade e elevadas taxas de abandono escolar, juntamente com problemas sociais associados a dificuldades socioeconómicas e multiculturais.

Este programa é oriundo da Venezuela, país onde nasceu "El Sistema" e onde o método de ensino adotado, de prática de orquestra e coro, já fez abundante prova da sua bondade.

A Orquestra Geração / Sistema Portugal foi considerada pela Direção Geral para as Políticas Regionais e Urbanas da União Europeia, uma das melhores práticas sociais da União, pelo segundo ano consecutivo, tendo como objetivo não apenas a formação musical e instrumental, mas também a harmoniosa formação do ser humano, fornecendo-lhe os instrumentos necessários para que recolha uma maior capacidade de decisão perante os caminhos futuros.

Sendo um projeto com sucesso visível nas Áreas Metropolitanas de Lisboa e Coimbra, não havia, até ao momento, nenhum programa da Orquestra Geração na Área Metropolitana do Porto.

Seria de todo interesse para o Município de Gondomar a implementação do referido projeto no concelho, que geraria, importantes consequências positivas, a nível social, cultural e educacional, e representaria a abertura a uma solução de vanguarda e de intervenção na comunidade através do ensino, da cultura, e em especial da música.

30
Pleu
11/2014
JA
K

06. AGO 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

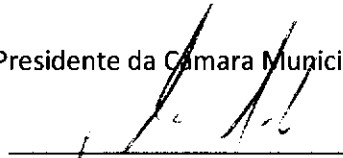
DIVISÃO DA CULTURA

PROPÕE-SE:

A celebração de um protocolo com a Associação das Orquestras Juvenis Sistema Portugal, por forma a que se implemente o programa da Orquestra Geração no Município de Gondomar, que será o concelho pioneiro do projeto na Área Metropolitana do Porto e na aplicação da metodologia do Sistema Portugal nesta área do país, formalizando-se o acordo que permitirá o início do projeto já no ano letivo 2014-2015.

Paços do Concelho, 1 de agosto de 2014

O Presidente da Câmara Municipal,



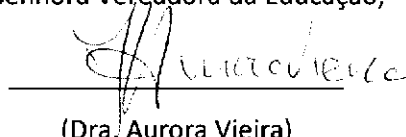
(Dr. Marco Martins)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. Luís Filipe de Araújo)

A Senhora Vereadora da Educação,



(Dra. Aurora Vieira)



06. AGO 2014

32
P. C.

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

CAMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Reunião de 6 de Agosto de 2014

Ponto 6 – Implementação da Orquestra Geração Gondomar

Declaração de Voto

Votámos favoravelmente esta proposta. Fizemo-lo mais pela ideia subjacente de aproveitamento da função social da prática musical, nomeadamente da prática em conjunto, do que propriamente pelo aproveitamento dos projetos que justificam a proposta.

A disciplina que a música impõe, mesmo na transgressão artística, e ainda mais quando praticada em conjunto, tem sido aproveitada por esse mundo para unir comunidades com identidades, objetivos e vivências muito diferentes e, frequentemente, divergentes. Simultaneamente funciona como um fator de promoção sócio-cultural não só dos praticantes, mas também de toda a comunidade em que estes se inserem. Esta é uma das razões por que o programa eleitoral da CDU aposta na música como fator importante de promoção sócio-cultural.

Muito antes de ter surgido o projeto venezuelano *El sistema*, ou da sua aplicação, com sucesso, no contexto sócio-cultural da Amadora – provavelmente o município do país onde se falam mais línguas e onde coabitam mais raças, mais credos, e mais culturas – já eram bem conhecidas as vantagens culturais e sociais da música e da sua prática na socialização. Sabem isso os coros, incluindo os religiosos, e orquestras e grupos musicais de todos os tempos; sabem isso as nossas bandas de música que têm tirado das ruas milhares e milhares de jovens.

Gondomar não tem as características sócio-culturais da Amadora, nem, possivelmente, a massa crítica que a diversidade cultural possibilita. Por isso, pensamos que, mais do que querer ser pioneiros na introdução de um modelo que, por mais virtudes que tenha, não deixa de ser estranho, devemos, aproveitando a ideia, refletir sobre os nossos próprios problemas e ver como podemos aproveitar os meios de que dispomos.

Estamos certos de que as nossas bandas filarmónicas, os nossos coros, as nossas escolas de música e os nossos músicos estarão disponíveis para mostrar que a música, além da sua função estética e de promoção cultural, tem também uma forte importância social de que nós, e as próximas gerações de gondomarenses, poderemos beneficiar.

É isto que, votando favoravelmente a proposta, recomendamos.

Gondomar, 6 de Agosto de 2014

O vereador da CDU

Joaquim Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

06.AGO 2014

33
Pau

“FESTAS E ROMARIAS 2014 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovou a proposta anexa.*



66 me
n1 mark
[Signature]

[Signature]

PROPOSTA

CONSIDERANDO QUE:

As tradições religiosas e culturais do concelho de Gondomar representam um elemento decisivo da nossa marca identitária enquanto comunidade local, revelando-se de modo muito importante nas nossas Festas e Romarias.

Estes momentos festivos e recreativos constituem importantes manifestações populares daquilo que são as nossas tradições, significado concreto da nossa herança cultural que é decisivo preservar.

No concelho de Gondomar são muitas as festividades religiosas existentes em honra dos seus santos protetores, especialmente durante a época do Verão, período onde as populações se encontram e convivem, num espírito alegre e festivo.

Além das comemorações propriamente religiosas, sempre as festas assumem também um cariz propriamente recreativo e cultural que merece ser apoiado.

Tal como vem sendo habitual, a Câmara Municipal recebeu diversos pedidos de apoio das várias comissões de festas, tendo sido necessário estabelecer princípios gerais para a atribuição dos apoios, onde se destacaram a qualidade e interesse dos projetos, a continuidade e qualidade das iniciativas nos anteriores, o cartaz da festividade, a consistência e adequação do orçamento, a capacidade de angariar outras fontes de receita garantindo a sustentabilidade do evento, o número potencial de beneficiários e as taxas e licenças arrecadadas no ano anterior, em cada uma das festas.

PROPÕE-SE:

Que a Exma. Câmara Municipal delibere atribuir subsídios para apoiar o programa recreativo e cultural das Festas e Romarias seguidamente indicadas, no valor total de € 10.600,00 (dez mil e seiscentos euros), a pagar após informação interna favorável da Divisão da Cultura.

- € 250,00 à Comissão Fabriqueira da Paróquia de Baguim, para apoiar a Festa em Honra de



35
P. Céu
A

Santo António;

- € 650,00 à Fábrica da Igreja Paroquial de S. João da Foz do Sousa, para apoiar a Festa em Honra a S. Roque;
- € 150,00 à Fábrica da Igreja Paroquial de S. João da Foz do Sousa, para apoiar a Festa em Honra à Nossa Senhora da Livração;
- € 400,00 à Fábrica da Igreja Paroquial de S. João da Foz do Sousa, para apoiar a Festa em Honra a Santo Ovídeo;
- € 400,00 ao Conselho da Fábrica da Paróquia de Gondomar, para apoiar a Festa em Honra da Nossa Senhora dos Aflitos;
- € 300,00 ao Conselho da Fábrica da Paróquia de Gondomar, para apoiar a Festa em Honra da Nossa Senhora da Atalaia e dos Remédios;
- € 750,00 à Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Cruz de Jovim, para apoiar a Festa em Honra da Nossa Senhora das Neves;
- € 300,00 à Fábrica da Igreja Paroquial de Santo António da Lomba, para apoiar a Festa em Honra de Santo António;
- € 750,00 à Fábrica da Igreja Paroquial de Santo António da Lomba, para apoiar a Festa em Honra de Santa Eufémia;
- € 300,00 à Associação Social Cultural Recreativa Nossa Senhora da Boa Viagem, para apoiar a Festa em Honra da Nossa Senhora da Boa Viagem;
- € 250,00 à Fábrica da Igreja da Paróquia de Medas, para apoiar a festa em Honra da Nossa Senhora de Canas;
- € 250,00 à Fábrica da Igreja Paroquial de Melres, para apoiar a Festa da Nossa Senhora da Assunção;
- € 3.000,00 à Fábrica da Igreja da Paróquia de rio Tinto, para apoiar a Festa em Honra de S. Bento das Pêras e S. Cristovão;
- € 750,00 à Fábrica da Igreja da Nossa Senhora da Natividade, para apoiar a Festa em Honra



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO DA CULTURA

06. AGO 2014

36
Pleu

de Nosso Senhor dos Aflitos (Triana);

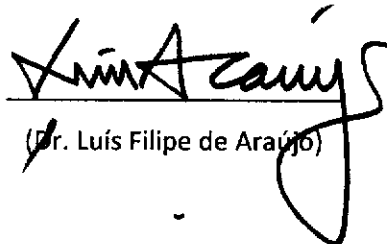
- € 750,00 à Fábrica da Igreja Paroquial de Santo António de Corim, para apoiar as Festas em Honra se Santo António de Corim;

€ 750,00 à Associação Promotora das Festas aos Padroeiros S. Pedro e S. Paulo, para apoiar a Festa em Honra a S. Pedro e S. Paulo;

€ 600,00 à Associação Os Amigos de S. Vicente, para apoiar a Festa em Honra à Nossa Senhora das Mercês e São Vicente

Paços do Concelho, 31 de julho de 2014

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,


(Dr. Luís Filipe de Araújo)

CONTAS
CONTRIBUIÇÕES
CULT.
03040701

N.º Seq. Cab: 15773

N.º SEQ. COMPROMISSO
20219400035



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

06.AGO 2014

34
Klein

ARGO - ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA DE GONDOMAR - "V FEIRA MEDIEVAL DE RIO TINTO" -

PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*

06.AGO 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DA CULTURA

PROPOSTA

A Argo – Associação Artística de Gondomar, conjuntamente com a Câmara Municipal de Gondomar e a Junta de Freguesia de Rio Tinto, vai promover a V Feira Medieval de Rio Tinto. Este evento tem por objetivo fazer a recriação histórica do século X, por altura da batalha que deu o nome à cidade de Rio Tinto.

A Argo – Associação Artística de Gondomar para a organização do referido evento solicitou apoio ao Município de Gondomar através da atribuição de um subsídio para apoio às despesas inerentes à execução do referido evento.

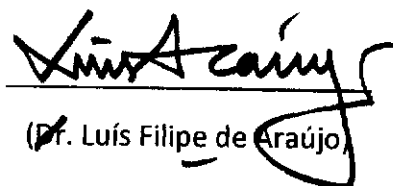
Considerando que este evento constitui uma oportunidade para promover o património material e imaterial do concelho, reconhecendo o êxito que a iniciativa teve na última edição e tendo em conta o interesse do Município em difundir a Feira Medieval de Rio Tinto, como uma feira de animação e de demonstração de costumes e de comercialização de produtos tradicionais, podendo atrair quer as populações do Concelho de Gondomar, quer as oriundas de outros Concelhos.

PROPÕE-SE que a Exa. Câmara delibere:

- Atribuir um subsídio no valor de € 2.500 euros (dois mil e quinhentos euros) para apoio às despesas inerentes à realização referido evento.

Gondomar, 01 de agosto de 2014

O Vice-Presidente,


(Dr. Luís Filipe de Araújo)

38

*Carre
n/1 município*

CAMBIMENTO	
ARGO - SUBS	
Cult.	
C. Datas	
C. Seq. PPI	03040701

Nº CAB 6303

N.º SEQ. COMPROMISSO

00018



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

06. AGO 2014

39
P.C.

PROCESSO N.º 30/2014/9 – VISTORIA DE SALUBRIDADE - PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS EM

NOME DE MARIA MARGARIDA LOPES ALMEIDA BAIÃO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*
queixa.

06.AGO 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO

Com. C. J.
17.08.2014
J. J.

PROPOSTA

Pela Senhora Maria Margarida Lopes Almeida Baião, na qualidade de requerente no processo nº 30/2014/9, que tem por objeto o pedido de vistoria de salubridade à habitação de que é arrendatária, sita na Rua João de Deus, nº 382 – 1º Direito, em Valbom, vem requerida a redução do pagamento da taxa a liquidar no âmbito do referido processo, que, nos termos previstos pelo artigo 170º da Tabela de Taxas, é no valor de €54,15 (cinquenta e quatro euros e quinze cêntimos), com fundamento na existência de uma situação de insuficiência económica.

Nos termos do nº 2 do artigo 14º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTL), aplicável por força do disposto no nº 2 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), "*... às pessoas singulares a quem é reconhecida insuficiência económica, são aplicáveis as taxas previstas no presente regulamento, reduzidas até 50%.*"

Ao abrigo da previsão do nº 1 do artigo 17º do RTL, o procedimento encontra-se instruído com os documentos de IRS e da Segurança Social da requerente, tendo ainda os serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Social efetuado a averiguação da situação sócio-económica do agregado familiar da mesma, conforme relatório de Informação Social, de 15 de julho de 2014, junto ao processo, aqui dado por integralmente reproduzido e que desta é parte integrante, que conclui no sentido da existência de uma situação de carência económica.

Pelo que, PROPONHO,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, no âmbito da competência regulamentarmente prevista para decidir sobre os pedidos de redução de taxas - nº 1 do artigo 18º do RTL, aplicável por força da previsão do nº 2 do artigo 2º do RMUE - reconhecer a insuficiência económica da requerente e, em consequência, reduzir até 50% o valor da taxa a pagar pela mesma, no âmbito do processo administrativo nº 30/2014/9.

Município de Gondomar, 29 de julho de 2014

O VICE-PRESIDENTE,


(Dr. Luís Filipe Araújo)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

06. AGO 2014

4)
16

PROCESSO N.º 30/2014/14 - VISTORIA DE SALUBRIDADE - PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS EM

NOME DE MARIA LEONOR CARMO SOARES ROCHA - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta anexa.

06.AGO 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

NÚCLEO DE APOIO JURÍDICO

PROPOSTA

Pela Senhora Maria Leonor Carmo Soares Rocha, na qualidade de requerente no processo nº 30/2014/14, que tem por objeto o pedido de vistoria de salubridade à habitação de que é arrendatária, sita na Rua Pinheiro D' Aquém, nº 202 - R/C, em Valbom, vem requerida a redução do pagamento da taxa a liquidar no âmbito do referido processo, que, nos termos previstos pelo artigo 170º da Tabela de Taxas, é no valor de €54,15 (cinquenta e quatro euros e quinze cêntimos), com fundamento na existência de uma situação de insuficiência económica.

Nos termos do nº 2 do artigo 14º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Gondomar (RTL), aplicável por força do disposto no nº 2 do artigo 2º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), "... às pessoas singulares a quem é reconhecida insuficiência económica, são aplicáveis as taxas previstas no presente regulamento, reduzidas até 50%."

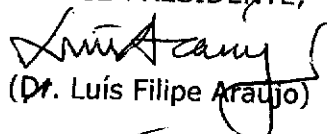
Ao abrigo da previsão do nº 1 do artigo 17º do RTL, o procedimento encontra-se instruído com os documentos de IRS e da Segurança Social da requerente, tendo ainda os serviços municipais da Divisão de Desenvolvimento Social efetuado a averiguação da situação sócio-económica da mesma, conforme relatório de Informação Social, de 15 de julho de 2014, junto ao processo, aqui dado por integralmente reproduzido e que desta é parte integrante, que conclui no sentido da existência de uma situação de carência económica.

Pelo que, PROPONHO,

Que, se remeta a reunião da Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere, no âmbito da competência regulamentarmente prevista para decidir sobre os pedidos de redução de taxas - nº 1 do artigo 18º do RTL, aplicável por força da previsão do nº 2 do artigo 2º do RMUE - reconhecer a insuficiência económica da requerente e, em consequência, reduzir até 50% o valor da taxa a pagar pela mesma, no âmbito do processo administrativo nº 30/2014/14.

Município de Gondomar, 29 de julho de 2014

O VICE-PRESIDENTE,


(Dr. Luís Filipe Araújo)



06.AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROGRAMA "PERCURSOS D'OURO" - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade a favor a proposta anexa.*



Proposta

“Percurso D’Ouro”

Considerando que:

A Câmara Municipal de Gondomar pretende promover projetos e oportunidades de organização de atividades com intencionalidade pedagógica tendo em vista o aprofundamento da relação entre a escola o meio e a comunidade, na prosse cução do interesse e aprofundamento dos conhecimentos dos alunos e do seu sucesso pleno mas também na divulgação das nossas gentes e do nosso concelho.

Atendendo a que se pretende posicionar Gondomar como um concelho que gera ambiente e contextos de sucesso, com políticas ativas de apoio aos jovens e às famílias, num Município EDUCATIVO , com linhas orientadoras claramente expressas

Seguindo o propósito de que as visitas de estudo constituem uma aprendizagem real fora do espaço escolar, de forma lúdica, tornando-se assim numa estratégia eficiente e motivadora para o envolvimento das famílias, dos alunos e da comunidade local, proporcionando o desenvolvimento de competências e facilitando a sociabilização, a Câmara Municipal de Gondomar, apresenta o programa “ Percurso D’Ouro” na intenção de proporcionar aos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino público do 1º ciclo do concelho, a descoberta e conhecimento do património natural, cultural e artístico do Município onde estudam , através de visitas a instituições, monumentos, locais de interesse e outras atividades, nas freguesias que o integram, assumindo assim também uma dupla condição de promoção turística do concelho, e que se denomina “Percurso D’Ouro”



06. AGO 2014

45
PCC

Caro
PI Aurora
A. V.

Propõe-se

Que a Câmara Municipal delibere APROVAR;

1- O Programa "Percurso D' Ouro" e as normas respetivas do programa

2- Aprovar os percursos e respetiva ficha de inscrição anexa ao programa

Paços do concelho, 31 de julho de 2014

A VEREADORA DA EDUCAÇÃO

(Dra. Aurora Vieira)

O VEREADOR DO TURISMO

(Dr. Carlos Brás)



46
Ple

"Percursos D'Ouro"

Preâmbulo

Com base
no plano
de
Ple

As Autarquias Locais assumem obrigações no fomento de um contexto local promotor de sucesso Educativo.

A Câmara Municipal de Gondomar e mais especificamente a Divisão da Educação, Formação e Emprego, devem promover projetos e oportunidades de organização de atividades pedagógicas tendo em vista o aprofundamento da relação entre a escola-meio e a comunidade, na prossecução do interesse e aprofundamento dos conhecimentos dos alunos e do seu sucesso pleno.

Seguindo o propósito de que as visitas de estudo constituam uma aprendizagem real fora do espaço escolar, de forma lúdica, tornando-se assim numa estratégia eficiente e motivadora para o envolvimento das famílias, de alunos e comunidade local, proporcionando o desenvolvimento de competências e facilitando a sociabilização, a Câmara Municipal de Gondomar, apresenta o Programa "Percursos D'Ouro" na pretensão de proporcionar aos alunos que frequentam os estabelecimentos do ensino público do 1º ciclo do Concelho, a descoberta e conhecimento do património natural, cultural e artístico do Município onde estudam, através de visitas a instituições, monumentos, locais de interesse, e outras atividades, nas freguesias que o integram, que se denominará "Percursos D'Ouro".

[Handwritten signature]



Normas do Programa “Percursos D’Ouro”

Âmbito e Objetivo:

O presente normativo estabelece as normas de funcionamento do Programa de visitas de estudo a realizar pelos alunos do 1º ciclo do ensino básico do Município de Gondomar, com o objetivo de conhecer o concelho de forma pedagogicamente articulada e em interdisciplinaridade.

O Programa “Percursos D’Ouro” disponibiliza apoio a duas visitas de estudo por ano para cada turma do 1º ciclo do ensino básico.

Entidade Promotora:

A Câmara Municipal de Gondomar é a entidade promotora do programa “Percursos D’Ouro”.

A organização e desenvolvimento do programa é da responsabilidade da Divisão de Educação, Formação e Emprego e o seu acompanhamento e supervisão ficará a cargo do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional (G.A.D.E.).

Destinatários:

O programa destina-se aos Alunos do 1º ciclo do Ensino Básico, das Escolas Públicas, do Município de Gondomar.



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

06. AGO 2014

48
P66

Percursos:

- 1- O programa dispõe de 8 percursos diferentes, que se desenvolverão em todas as freguesias e no Município de Gondomar.
- 2- Com este normativo são aprovados, em documento anexo, os percursos.
- 3- A definição dos presentes percursos é da responsabilidade da Câmara Municipal de Gondomar, que se reserva no direito de proceder a ajustes e alterações dos mesmos.
- 4 – A opção por uma modalidade diferente de percurso, nos termos deste normativo, é da responsabilidade dos Agrupamentos e deve constar do seu documento estratégico, nos termos dos normativos legais.

Horário:

- 1 - O programa tem os percursos ajustados para decorrerem entre as 09h00 (saída da escola) e as 18h00, no máximo, (regresso à escola), incluindo visitas e atividades durante todo o dia.
- 2 - Nos “Percursos D’Ouro”, o almoço será servido num Estabelecimento de Ensino, a definir pela Câmara Municipal de Gondomar, de acordo com o percurso a realizar.
- 3 – Nas viagens em que o Município vier a compartilhar o transporte e que não se incluam nos percursos definidos pelo Município, o almoço, marcação e despesa, é da responsabilidade dos Agrupamentos.

Condições de participação

- 1– O Agrupamento de Escolas que pretenda usufruir deste programa, poderá optar por uma das modalidades para realização de visitas de estudo:
 - 1.1 - Escolher duas visitas de estudo por ano de escolaridade, dos percursos disponibilizados, anualmente; ou



06. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

- 1.2 - Escolher uma visita de estudo dos percursos disponibilizados, obrigatoriamente, e a comparticipação financeira para a realização de viagem de estudo, até ao limite de € 200,00 (duzentos euros), aprovada no respetivo plano de atividades do Agrupamento.
- 2- Será responsabilidade do Agrupamento o enquadramento, articulação pedagógica e a definição da interdisciplinaridade das visitas de estudo.
- 3- O acesso ao Programa terá que estar definido nos projetos educativos e constar do plano atividades anual do Agrupamento.
- 4- O pedido de marcação das visitas de estudo deve ser feito pelos Agrupamentos de Escolas, através do preenchimento da ficha de inscrição, que deverá ser remetida, em formato PDF, para o endereço eletrónico: educacao@cm-gondomar.pt, até ao final do mês de outubro.
- 5- Na ficha de inscrição deverá ser indicada a modalidade pretendida, os percursos com as datas, preferencial e alternativa, assim como, o número e o ano de escolaridade dos alunos que participam.
- 6- Findo o prazo acima indicado, não serão aceites pedidos de marcação.
- 7- Em cada percurso/dia deverão participar 46 alunos e 5 adultos (lotação do autocarro), não podendo em caso algum ser ultrapassado o número indicado, por percurso.
- 8- A escolha dos percursos deverá ter em conta a faixa etária dos alunos, de acordo com o indicado no programa de cada percurso, considerando que, em cada ano escolar, deve ser, obrigatoriamente, proporcionado ao 4.º ano de escolaridade o percurso que contempla a visita aos Paços do Concelho, não excluindo a sua escolha a outros anos de escolaridade.
- 9- O acompanhamento dos alunos, durante as visitas, bem como na entrada/saída e percurso de autocarro, é da responsabilidade dos Agrupamentos de Escolas, que deverão providenciar o cumprimento das regras estipuladas, para o efeito, no seu Regulamento Interno.



50
P. 66

10- Os Agrupamentos de Escolas deverão planificar, de forma equitativa, e num quadro de calendarização plurianual, as visitas de estudo, por forma a proporcionar aos seus alunos, no período de duração do 1º ciclo, a visita ao maior número possível de freguesias, sem que haja duplicação de percursos aos mesmos alunos com escolaridade diferentes, em anos escolares diferentes.

11- Nas situações em que o Agrupamento opta pela comparticipação da despesa de transporte, a responsabilidade da Câmara Municipal de Gondomar é única e exclusivamente a de comparticipar o respetivo transporte, sendo a organização e acompanhamento da visita responsabilidade do Agrupamento.

12 - Com o presente normativo será aprovada, em documento anexo, a ficha de inscrição para o ano letivo de 2014/2015, podendo ser alterada anualmente.

Deveres da Entidade Promotora:

1- Após a apreciação dos pedidos, o G.A.D.E. dará conhecimento ao Agrupamento de Escolas, até ao final do 1º período, da atribuição da visita de estudo.

2- O G.A.D.E. promove o agendamento das visitas junto das Instituições e a marcação do almoço para os participantes, de acordo com o percurso atribuído.

Escolha dos percursos propostos:

A atribuição dos percursos será feita de acordo com os critérios seguintes:

- a) A data e ordem de chegada do pedido;
- b) A escolha do percurso com visita aos Paços do Concelho para o 4º ano de escolaridade;
- c) A rotatividade dos percursos escolhidos;
- d) Os percursos já realizados pelo mesmo grupo de participantes em anos escolares anteriores.



5)
Ple
/

Desistência ou Remarcação:

1- A desistência por parte do Agrupamento de Escolas deve ser comunicada ao G.A.D.E., com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

2- Em caso de impossibilidade de realização da visita previamente marcada, por facto imputável aos Serviços Camarários ou a alguma das Instituições envolvidas, o G.A.D.E. promove a marcação da visita de estudo noutra data, atendendo à disponibilidade do Agrupamento de Escolas e das Instituições envolvidas no percurso.

Recolha e utilização de imagens:

1- No decurso das atividades serão recolhidas imagens (fotos e vídeos) que poderão ser utilizadas, pela Câmara Municipal de Gondomar, nos meios de divulgação e promoção desta e de outras atividades semelhantes, não sendo cedidas a terceiros.

2- O Agrupamento de Escolas deve promover, previamente à realização da viagem de estudo, a autorização do Encarregado de Educação para a utilização de imagens onde apareça o seu educando.

Omissões:

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente normativo serão resolvidas pela Divisão da Educação, Formação e Emprego da Câmara Municipal de Gondomar.



52
Pleu

Percursos d'Ouro – Programa de Visitas de Estudo dirigidas às Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico público de Gondomar.

1
Visita à Sede do Concelho (visita disponível às 3ªs., 4ªs., 5ªs. e 6ªs. feiras)

Manhã

Saída da escola

9h30- Visita à CINDOR.

10h30- Multiusos/ Parque Municipal dos Castanheiros – lanche

12h- Paços do Concelho: receção e visita guiada aos serviços.

Almoço 13h – Centro Escolar de Gondomar

Tarde

14h- Visita ao Monte Crasto

15h- Visita à Igreja Matriz e lanche

16h- Visita à Biblioteca Municipal e hora do conto seguida de atelier ou dinamização de um autor à escolha.

17h30/18h- Chegada à escola.

2
Visita à Freguesia de Baguim

Manhã

Saída da escola

9h30- Visita à Lipor e lanche. Atividades disponíveis na Horta da Formiga, Centro de Triagem e Parque Aventura

Almoço 13h- Centro Escolar de Baguim.

Tarde

14h- Receção /visita à Junta de Freguesia.

14h30- Passagem no Largo S. Brás, onde está a Igreja Matriz, o busto de Frei Manuel

Santa Inês e o cruzeiro.

15h- Visita à Quinta do Paço. Lanche.

17h- Visita à Ermida de Santo Ignácio de Loyola

17h30/18h- Chegada à escola

**3****Visita a S. Pedro da Cova e Fânzeres (só às 3^{as})****Manhã**

Saída da escola

9h30 Receção/Visita à Casa de Juventude de S. Pedro da Cova - apresentação das atividades e valências através de participação em atividades.

11h- Casa da Malta/Museu Mineiro - Lanche. Visita e participação em atividades didáticas do museu.

12h30- Breve passagem pelo Cavalete de S.Vicente.

Almoço 13h- Escola Básica Bela Vista 2.

Tarde

14h- Circuito Prevenção Rodoviária na Escola EB 2,3 Fânzeres e lanche

16h30- Quinta de Montezelo - Visita

(O Circuito de Prevenção Rodoviária será mais adequado aos alunos do 3º e 4º anos).

17h30/18h- Chegada à escola

4**Visita a Gondomar/Valbom/Jovim****Manhã**

Saída da escola

9h30- Receção/Visita à Casa Branca de Gramido.

10h30 Lanche da manhã - jardins zona do Polis.

11h Visita à Quinta do Passal com atividades previamente programadas *(as atividades serão de acordo com o que estiver a decorrer na altura ou poderão escolher uma temática, como exemplo "a Água", "os resíduos"....)*

Almoço 13h- Centro Escolar de Valbom.

Tarde

14h- Visita ao quartel dos Bombeiros Voluntários de Valbom.

15h30- Visita ao Lugar do Desenho – lanche e visita e atividades.

17h30/18h- Chegada à escola



54
P. Cel.

5

Visita à Freguesia de Rio Tinto

Manhã

Saída da escola

9h30 Receção/Visita à Junta de Freguesia

10h Visita à Igreja Matriz

10h30 Quinta das Freiras. Lanche.

11h Casa da Juventude de Rio Tinto - apresentação das atividades e valências através de participação em atividades.

Almoço 13h - Escola Básica Boavista - Lourinha.

Tarde

14h30 Visita à Estação de Comboio.

15h30 Quinta das Freiras – Lanche da tarde / Exploração da Quinta com caminhada

17h30/18h- Chegada à escola

6

Visita a Medas e Melres

Manhã

Saída da escola

9h30- Receção/visita à Junta de Freguesia e Visita à Quinta da Bandeirinha

10h30- Lanche - jardins próximos Quinta da Bandeirinha

11h15- Visita à exploração agrícola de Valtravessos – Workshop sobre a técnica de cultura dos cogumelos

Almoço-13h Escola Básica de Cimo de Vila

Tarde

14h30- Visita ao quartel dos Bombeiros Voluntários de Melres.

15h30- Visita à Unidade Industrial da Tapada do Outeiro- Lanche

17h- Contacto com os desportos de rio praticados nesta zona através de uma visita ao Centro Desportivo Escolar do Agrupamento com Vela e Remo e também Canoagem na Associação Liga-dura.

17h30/18h- Chegada à escola.



55
Dici

7

Visita à Freguesia da Lomba

Manhã:

Saída da escola

10h30- Visita à aldeia de Areja- lanche

12h- Largo do Poço e zonas envolventes junto ao rio até à casa de Sante

Almoço – 13h Escola de Sante

Tarde

14h30 Praia da Lomba

15h30 Visita à Quinta dos Espigueiros- visita e lanche

17h30/18h- Chegada à escola

8

Visita a Foz do Sousa e Covelo

Manhã

Saída da escola

9h30- Visita à Junta e Igreja Matriz

10h30 Parque das Merendas da Travassos ou Junta- lanche

11h- Jerodél - Visita à fábrica de móveis e à quinta

Almoço- 13h EB 1 de Gens

Tarde

14h30 Visita à empresa Nautilus

16h00 Marina da Lixa- lanche

16h45 Areal de Esposade (com visualização da Barragem Crestuma/Lever)

17h30/18h- Chegada à escola

Nota : Os percursos devem incluir, sempre que possível, a visita ao posto de Turismo ,
na Casa de Gramido

06.AGO 2014

56
Mel

**Percursos d'Ouro - Programa de Visitas de Estudo dirigidas
às Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico público de
Gondomar.**

Ficha de inscrição

Agrupamento	
Escola	

Ano	
-----	--

Nº Alunos	
Nº Adultos	

Modalidade:	<input type="checkbox"/> Dois percursos definidos
	<input type="checkbox"/> Um percurso definido + comparticipação financeira

		Datas de realização	
		1ª Opção	2ª Opção
Percurso 1	Visita à Sede do Concelho		
Percurso 2	Visita a Baguim do Monte		
Percurso 3	Visita a S. Pedro da Cova e Fânzeres		
Percurso 4	Visita a Gondomar, Valbom e Jovim		
Percurso 5	Visita a Rio Tinto		
Percurso 6	Visita a Medas e Melres		
Percurso 7	Visita à Lomba		
Percurso 8	Visita à Foz do Sousa e Covelo		

Obs.: _____

Data ____/____/201

A Direção,

(Assinatura e Carimbo)

✓



06. AGO 2014

57
Alex

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROGRAMA "PRÉMIOS DE EXCELÊNCIA MUNICIPAL" – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

06. AGO 2014

58
Visto

PROPOSTA

Conc. 20
PI 12/11/14
R

Visto
31/08/2014

Prémios de Excelência

No âmbito da definição das políticas educativas do Município de Gondomar considera-se como fatores críticos de sucesso no planeamento prospetivo do desenvolvimento dos jovens do Concelho, a relevância da consideração do esforço e do mérito na promoção de uma Geração D'Ouro.

Pretendendo posicionarmo-nos como um concelho que gera ambiente e contextos de sucesso, com políticas ativas de apoio aos jovens e às famílias, num Município EDUCativo, com linhas orientadoras claramente expressas, pelo que, temos de dar pequenos passos no sentido de evitar fracassos "previsíveis" ou "improváveis", promovendo os casos concretos de sucesso.

Assim, pretende instituir-se os Prémios de Excelência Municipal nos termos do Normativo que ora se submete a apreciação.

PROPÕE-SE,

Que a Câmara Municipal delibere,

- 1 - Aprovar a criação do programa e correspondente normativo para os Prémios de Excelência Municipal, a fim de reconhecer o mérito escolar dos melhores alunos do Município de Gondomar;
- 2 - Aprovar a verba global de € 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta euros) para os Prémios de Excelência para o ano letivo 2013/2014, nos termos seguintes:
 - 2.1 - € 2.600,00 (dois mil e seiscentos euros) para prémios a atribuir aos melhores alunos do 1º e 2º ciclos e aos melhores alunos do ensino profissional, sendo:



06. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

NORMAS DE ATRIBUIÇÃO

PRÉMIO DE EXCELÊNCIA MÉRITO ESCOLAR MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Nota Justificativa

A Educação, sendo uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais, é hoje unanimemente reconhecida como um dos principais factores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento a médio/longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso.

A Câmara Municipal de Gondomar, através da elaboração e aprovação deste documento, pretende colaborar na construção de um modelo de incentivo ao desempenho escolar, na convicção de que, reconhecendo e premiando o mérito e a excelência, estará a dar um forte contributo para que, desde os primeiros passos na Escola, as crianças e os jovens sintam que vale a pena aprender. Aliás, tal desiderato já se encontra plasmado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar que estipula como direito do aluno: **“Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido.”**

O **Prémio de Excelência Mérito Escolar** do Município de Gondomar tem como objetivos reconhecer o mérito escolar, incentivar o desempenho escolar em todos os seus níveis, numa assumida cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e, conseqüentemente, da sociedade em geral.



06.AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

61
DC

ARTIGO 1º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição dos *Prémios de Excelência*, pela Câmara Municipal de Gondomar, aos dois melhores alunos, um do género feminino e um do masculino, do 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário – Cursos Científico-Humanísticos, Ensino Profissional do ensino público e do ensino privado, do Município de Gondomar.

ARTIGO 2º

Âmbito

O *Prémio de Excelência*, destina-se a premiar os melhores alunos que, no ano letivo imediatamente anterior:

- a) Tenham frequentado os estabelecimentos de ensino sediados na área geográfica do Município de Gondomar;
- b) Tenham um percurso escolar de sucesso e tenham concluído o ano letivo transato com sucesso pleno.

ARTIGO 3º

Candidatura

No final de cada ano letivo, cada Agrupamento de Escolas e Escola Não Agrupada, da rede pública e privada, obriga-se a comunicar os seus quatro melhores alunos (dois do sexo masculino e dois do sexo feminino), do 4º, 6º, 9º e 12º ano de escolaridade (curso científico-humanístico e curso profissional), seleccionados dos seus quadros de mérito, na eventualidade de existir, e que cumpram os requisitos seguintes:





62
 06/08/14

1. No 1º ciclo do Ensino Básico

Melhor aluno e melhor aluna que, cumulativamente:

- a) Seja detentor/a de classificação interna final igual a 5 valores nas disciplinas de Português e Matemática,
- b) “Excelente” na disciplina de Estudo do Meio;
- b) Tenha avaliação externa de, pelo menos, 4;
- c) Tenha avaliação de, pelo menos, Muito Bom a todas as restantes áreas.
- d) Tenha avaliação de, pelo menos, Muito Bom nos itens comportamentos /atitudes, nos termos dos regulamentos internos das Escolas.

2. No 2º e 3º Ciclo do Ensino Básico

Melhor aluno e melhor aluna que, cumulativamente, satisfaça os seguintes requisitos:

- a) Seja detentor/a de classificação interna final igual ou superior a 4,5 valores, não podendo ter qualquer nível inferior a 4 e com menção mínima de “Satisfaz Bem”, ou equivalente, nas áreas curriculares não disciplinares.
- b) Tenha avaliação de, pelo menos, Muito Bom nos itens comportamentos /atitudes, nos termos dos regulamentos internos das Escolas.

3. No Ensino Secundário (Curso Científico-Humanístico)

Melhor aluno e melhor aluna que, cumulativamente, satisfaça os seguintes requisitos:

- a) Seja detentor/a de classificação interna final igual ou superior a 17 valores, não podendo ter qualquer nível inferior a 15 em classificação interna ou externa nem qualquer disciplina/módulo em atraso.
- b) Tenha avaliação de, pelo menos, Muito Bom nos itens comportamentos /atitudes, nos termos dos regulamentos internos das Escolas.

✓



63
V. Cui

4. Ensino Profissional

Melhor aluno e melhor aluna, de todos os cursos profissionais das escolas do Concelho, que, cumulativamente, satisfaça os seguintes requisitos:

- a) Seja detentor/a de classificação interna final igual ou superior a 16 valores, não podendo ter qualquer nível inferior a 15, em classificação interna ou externa nem qualquer disciplina/módulo em atraso.
- b) Tenha avaliação de, pelo menos, Muito Bom nos itens comportamentos /atitudes, nos termos dos regulamentos internos das Escolas.

ARTIGO 4º

Apuramento

Após receção das candidaturas, a Câmara Municipal de Gondomar procederá ao apuramento do melhor aluno e da melhor aluna, por cada ciclo do ensino básico e por curso do ensino secundário, a nível do Município.

O apuramento será efetuado separadamente para as candidaturas oriundas dos estabelecimentos de ensino público e dos de ensino privado

Os critérios a considerar, de aplicação sucessiva, a cada um dos universos de candidaturas, apurado por média simples dos critérios seguintes:

1- No 1º ciclo:

- Melhor classificação interna final;
- Melhor nota obtida nos exames nacionais a Português;
- Melhor nota obtida nos exames nacionais a Matemática;
- Melhor média de avaliação do 4º ano a Português;
- Melhor média de avaliação do 4º ano a Matemática;
- Melhor nota de avaliação do 4º ano a Estudo do Meio.

V. Cui



06. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

64
Kéu

2- No 2º e 3º ciclo:

Melhor classificação interna final;

Melhor nota obtida nos exames nacionais a Português;

Melhor nota obtida nos exames nacionais a Matemática.

Melhor média ponderada do ciclo;

3- No Ensino Secundário

3.1- Curso Científico-Humanístico:

Melhor classificação interna final;

Melhor classificação na disciplina de Português/Matemática;

Melhor média ponderada do curso

Melhor classificação na disciplina trienal da formação específica;

3.2- Curso Profissional:

Melhor classificação interna final;

Melhor média ponderada do curso;

Melhor classificação da formação em contexto de trabalho;

Melhor classificação da Prova de Aptidão Profissional.

R



65
Ceu

ARTIGO 5º

Prémios

Os prémios serão atribuídos aos dois melhores alunos do ensino público e aos dois melhores alunos do ensino privado, um do género feminino e um do masculino em cada caso.

1- Os prémios a atribuir serão;

A- Prémios de Excelência do 1º ciclo:

a) Aos melhores alunos do 4º ano apurados será atribuído o prémio no montante de 150 euros;

B- Prémios de Excelência do 2º ciclo

a) Aos melhores alunos do 6º ano apurados será atribuído o prémio no montante de 200 euros;

C- Prémios de Excelência do 3º ciclo

a) Aos melhores alunos do 9º ano apurados será atribuído como prémio uma viagem a Lisboa de avião, até ao montante de 250 euros, cada;

D- Prémios de Excelência do Ensino Secundário

a) Aos melhores alunos do 12º ano, dos cursos tecnológico-humanístico, apurados será atribuído como prémio uma viagem a uma capital europeia até ao montante de 300 euros/cada;

J



E- Prémios de Excelência dos Cursos Profissionais

a) Aos melhores alunos do curso profissionais apurados será atribuído um prémio no montante de 300 euros/cada

b) A Câmara salvaguarda a possibilidade de garantir um estágio numa organização ou empresa adequada ao perfil da competência profissional dos vencedores do prémio.

2- O Município pode alterar os valores referidos anteriormente, reservando-se ainda o direito de substituir os prémios anteriormente referidos por material didático ou de natureza educativa, de valor não inferior aos montantes indicados nas alíneas do número anterior;

3- Conjuntamente com o prémio será entregue um diploma alusivo à distinção concedida ao aluno premiado.

ARTIGO 6º

Atribuição e Publicitação do Prémio

1. O reconhecimento do Prémio de Excelência será divulgado nos meios de comunicação social, no sítio do Município e nos Agrupamentos de Escolas e Escola Não Agrupada.

2. A atribuição do prémio deverá ser registada, pelo Agrupamento, no processo individual do aluno.

3. O prémio será entregue em cerimónia pública, no início do ano letivo seguinte, em data a definir anualmente.



06. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

67
Pleu

ARTIGO 7º

Recolha e utilização de imagens

Na sessão pública de entrega dos prémios serão recolhidas imagens (fotos e vídeos) que podem ser utilizadas, pela Câmara Municipal de Gondomar, nos meios de divulgação e promoção desta e de outras atividades semelhantes, não sendo cedidas a terceiros.

ARTIGO 8º

Entrada em Vigor

As presentes normas entrarão em vigor após reunir todas as condições legais para produzir eficácia e será para aplicar aos alunos do ano letivo 2014/2015.

ARTIGO 9º

Disposição Finais

As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente normativo serão analisadas pela Divisão da Educação, Formação e Emprego da Câmara Municipal de Gondomar e presentes à consideração da Vereadora da Educação. A decisão será do Sr. Presidente da Câmara Municipal e, se necessário, presentes à consideração da Câmara Municipal.



06. AGO 2014

68
Pau

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PROGRAMAS "ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALUNOS DE GONDOMAR", "EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALUNOS DE GONDOMAR" E "ALUNO AUTARCA POR UM DIA EM GONDOMAR"

- PROPOSTA 2

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade apesar a proposta queixa.*



Proposta

Programas de Participação EDUCATIVA

No âmbito da definição das políticas educativas para o Município de Gondomar considera-se como relevante a participação e o desenvolvimento de ações e de contexto que fomentem a participação e cidadania ativa das crianças e Jovens do Concelho.

Pretendemo-Nos afirmar como um Município que marca o seu território com intencionalidade **EDUCATIVA**.

Numa definição clara de programas e linhas orientadoras para o desenvolvimento de projetos junto da comunidade Educativa e de intervenção e participação dos jovens que são simultaneamente alunos dos estabelecimentos de Ensino do Município de Gondomar.

Pretende-se instituir o funcionamento de momentos e ações que permitam a participação e intervenção concreta dos Alunos, assim



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

06. AGO 2014

Jo
Vieira

Jo
Vieira
p/ assinar

Propõe-se

Que a Câmara Municipal delibere APROVAR;

1- A criação dos Programas

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALUNOS DE GONDOMAR

EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALUNOS DE GONDOMAR

ALUNO AUTARCA por um dia em GONDOMAR

2- As normas de funcionamento dos Programas

3- Regimento de Funcionamento das sessões

Paços do concelho, 31 de julho de 2014

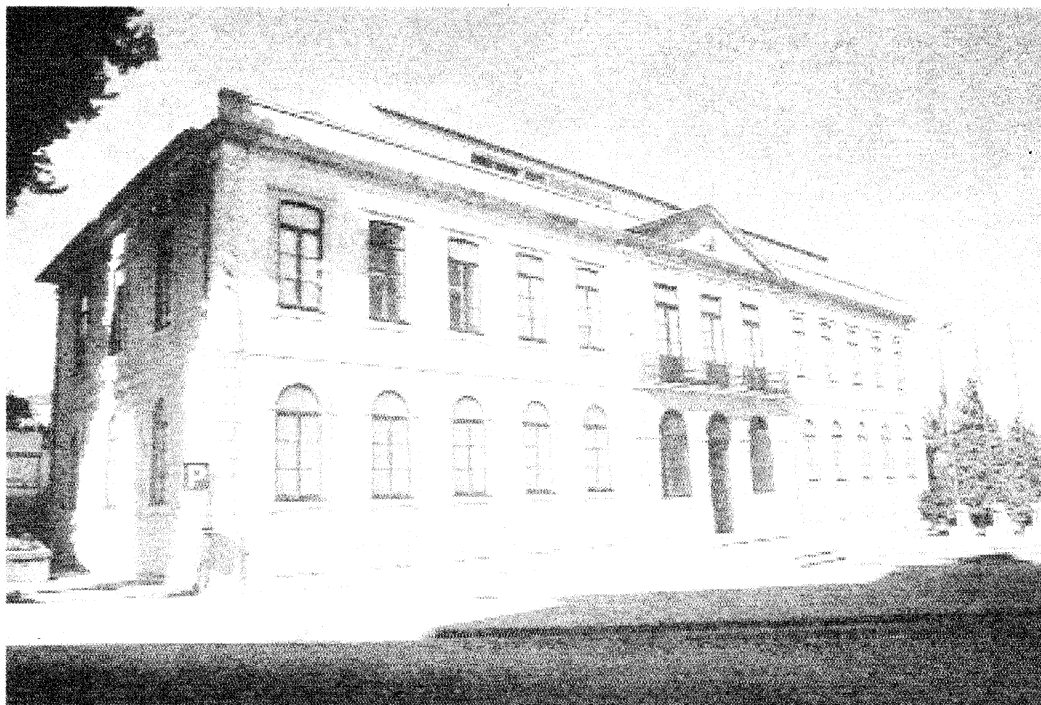
A VEREADORA DA EDUCAÇÃO

(Dra. Aurora Vieira)

06. AGO 2014

MUNICÍPIO

Educativo



PROGRAMAS

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ALUNOS DE GONDOMAR

EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALUNOS DE GONDOMAR

ALUNO AUTARCA por um dia em GONDOMAR

FD-
Pleu

✓



72
P. G. C. S.
Conceder
a comissão
J. M.

Nota Introdutória

A Assembleia Municipal, o Executivo Municipal de Alunos de Gondomar e o “Autarca por um dia em Gondomar” são programas que visam afirmar o conhecimento e o funcionamento dos órgãos autárquicos locais, em particular, e envolver os Jovens alunos em geral no processo de decisão democrática incentivando a participação e a cidadania ativa.

A decisão de efetuar estes programas insere-se numa visão, que nos une, de que as decisões tomadas hoje se traduzam num futuro para uma Geração D’Ouro.

Estes programas visam inverter a correlação negativa entre a insatisfação dos mais jovens com o funcionamento da democracia que, embora menor que nos mais velhos, evidenciam menor envolvimento na política de forma ativa. Pretende-se envolver os jovens tornando-os menos céticos às formas de participação convencional da democracia representativa e mais capacitados para filtrar informação emanada dos meios de comunicação e de preconceitos. Visa, ainda, permitir que o voluntarismo dos Jovens alunos se possa traduzir em ações, recomendações e participação concreta na melhoria da vida coletiva.

A nossa Missão no exercício de cargos públicos de representação dos cidadãos é de responsabilidade social na garantia da continuidade do funcionamento da democracia, da aproximação aos cidadãos e na instituição de mecanismos que garantam a participação e cidadanias ativas. Neste sentido de missão não podemos deixar de almejar menos do que um sentido de Honra no exercício destes cargos nem descurar a perspetiva de um futuro em democracia para os nossos Jovens.

X



43
N.º

O programa visa os seguintes objetivos:

- Incentivar o interesse dos jovens alunos pela participação cívica e política;
- Valorizar a importância da sua participação e do seu contributo para resolução de questões que afetam, individual ou coletivamente, os cidadãos do Município;
- Percorrer todos os passos do processo eleitoral;
- Dar a conhecer os órgãos autárquicos e a importância do exercício do mandato;
- Conhecer e valorizar o processo de decisão enquanto órgãos eleitos em representação dos seus eleitores;
- Incentivar e valorizar a capacidade de argumentação, respeito, tolerância e liderança no envolvimento da formação da vontade da maioria.

O programa desenvolver-se-á ao longo de cada ano letivo, em duas fases.

1ª fase, na Escola

- Processo eleitoral que deverá decorrer até ao final do 1º período nas escolas;

2ª fase, em exercício

- De instalação e funcionamento dos órgãos que terão duas sessões a decorrer no 2º e 3º períodos.

1



14
10/08/2014

Os programas terão como público-alvo, respetivamente:

- **Autarca por um dia em Gondomar** – os alunos do 1º ciclo - 3º e 4º anos;
- **A Assembleia Municipal de Alunos** – os alunos do 2º e 3º ciclos;
- **O Executivo Municipal de Alunos** – os alunos do Ensino Secundário.

A implementação dos programas concretiza-se com:

- Acompanhamento durante um dia de um elemento do executivo Camarário pelo aluno eleito;
- Constituição da Assembleia Municipal do Alunos com duas sessões anuais onde serão elaboradas propostas de recomendação e aprovadas propostas do Executivo Municipal de Alunos;
- Constituição de um Executivo Municipal de Alunos com duas sessões no ano onde poderão ser aprovadas propostas de recomendação.

1



75
P. 1

Normas de Funcionamento dos Programas

A Assembleia Municipal de Alunos de Gondomar (AMAG), O Executivo Municipal de Alunos (EMAG) e o Aluno Autarca por um dia em Gondomar (AAG) são iniciativas da Câmara Municipal, em articulação com as Escolas / Agrupamentos de Escolas para os alunos do Concelho de Gondomar, numa missão de desenvolvimento de políticas ativas de cidadania participativa e envolvimento dos cidadãos na vida da sua "polis".

Pretende-se uma aproximação entre comunidade escolar e o poder local, através da abordagem à atividade do Município. Tem, ainda, como objetivo participar na educação para a cidadania e proporcionar aos jovens um desenvolvimento de competências e conhecimentos que lhes permitam formar opinião, gerir conflitos e tomar decisões mais justas e tolerantes.

Artigo. 1º

Âmbito

O Programa Aluno Autarca por um dia em Gondomar aplica-se aos alunos dos 3º e 4º anos de escolaridade do 1º ciclo do ensino básico de todas as escolas do Concelho.

O Programa Assembleia Municipal de Alunos de Gondomar aplica-se a todos os alunos das Escolas /Agrupamento de Escolas do Concelho de Gondomar, do ensino público e privado, que frequentem o 2º e 3º ciclos do ensino básico. Podem participar todos os alunos do 5º ao 9º ano de escolaridade.

O Programa Executivo Municipal de Alunos de Gondomar aplica-se a todos os alunos que frequentem o ensino Secundário em todas as escolas do Concelho.

1



06. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

76
P. Correia

Artigo 2º

Parceiros

A Câmara Municipal de Gondomar é a entidade responsável pelos projetos, a cargo da Divisão de Educação, Formação e Emprego.

Serão parceiros destes projetos as Escolas /Agrupamentos de escolas do Concelho de Gondomar e as Associações de estudantes, onde existam, sem prejuízo da possibilidade de envolvimento de mais parceiros ao longo do projeto.

Artigo 3º

Periodicidade

O programa será anual e decorrerá no horizonte temporal de um ano letivo.

Os Órgãos autárquicos de alunos eleitos reunirão em, pelo menos, duas sessões, uma no 2º e outra no 3º períodos.

O Aluno Autarca por um dia em Gondomar acompanhará o Sr. Presidente da Câmara ou um Vereador em regime de permanência num dia a calendarizar no final das atividades letivas.

Artigo 4º

Convocação

O processo terá início por comunicação, após abertura do ano letivo, às Escolas/Agrupamentos de escola da calendarização e da documentação para o processo eleitoral.

A primeira reunião dos órgãos eleitos, Assembleia e Executivo Municipal de Alunos será convocada, para o ato, pela Câmara Municipal de Gondomar, através do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional (GADE) da Divisão de Educação, Formação e Emprego.

A(s) Sessão(ões) seguinte(s) será(ão) convocada(s) pelo Presidente da Assembleia e do Executivo Municipal de alunos de Gondomar, respetivamente.

1



*ff
Meu*

Artigo 5º

Funcionamento

Os programas terão início no ano letivo 2014/15 e prosseguirão nos anos seguintes.

Neste ano inicial as normas de funcionamento serão aprovadas pela Câmara Municipal nos termos desta proposta.

Nos anos seguintes o Conselho Municipal de Educação deverá emitir parecer sobre o funcionamento e desenvolvimento dos programas para apreciação da Câmara Municipal.

O documento aprovado para o funcionamento neste primeiro ano manter-se-á em vigor, sem prejuízo de todos os contributos para melhoria das normas de funcionamento a incorporar e a decidir pela Câmara Municipal.

Artigo 6º

Erros e Omissões

A gestão dos programas é da responsabilidade da Divisão de Educação, Formação e Emprego da Câmara Municipal de Gondomar, estando a gestão a cargo do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educativo (GADE).

Os erros e omissões serão analisados e decididos pelo responsável pela Vereadora da Educação.

[Handwritten mark]



Handwritten signature

REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO

Secção I

Regulamento eleitoral

Destina-se a definir as normas de funcionamento do processo eleitoral.

Capítulo I

Capacidade Eleitoral

Artigo 1º

Capacidade Eleitoral ativa

Podem votar todos os alunos de cada Escola, em cada escola, desde que se encontrem aí matriculados nos anos atinentes aos programas respetivos.

Artigo 2º

Capacidade Eleitoral passiva

São elegíveis para serem Alunos Autarcas em Gondomar, Deputados Municipais ou Vereadores os alunos dos anos atinentes aos programas, que se constituam em listas eleitorais para o efeito e se proponham como candidatos a serem eleitos em sufrágio eleitoral.

Handwritten mark



29
Dee

Artigo 3º

Direito de voto

1-O direito de voto é exercido diretamente, uma única vez por cada eleitor, no boletim de voto para o efeito.

2-Cada aluno só pode votar uma única vez, sendo descarregado em caderno eleitoral para o efeito.

3-O Voto é secreto.

Capítulo II

Composição das sessões

Artigo 4º

Composição dos órgãos dos programas

Em cada ano o número máximo de eleitos é, respetivamente, para os programas:

- Aluno Autarca por um dia em Gondomar – 2 alunos, um do género feminino e outro masculino, os mais votados em cada Escola /Agrupamentos de escolas.
- Assembleia Municipal de Alunos em Gondomar, 3 por cada escola/ agrupamentos de escolas do 2º /3º ciclos, no máximo de 55.
- Executivo Municipal de Alunos em Gondomar, um por cada escola secundária, no máximo de 11.

V



Handwritten signature

Capítulo III

Regime de eleição Escolar

Artigo 5º

Comissão eleitoral

- 1- Em cada Agrupamento é constituída uma comissão eleitoral.
- 2- A comissão eleitoral deverá ter, pelo menos, um Docente, dois não-docentes, um dos serviços administrativos escolares e, pelo menos, um aluno representante dos anos atinentes ao programa específico.
- 3- É da responsabilidade do Agrupamento a indicação do Docente responsável pelo acompanhamento e supervisão do projeto, e do processo eleitoral.

Artigo 6º

Competência da Comissão Eleitoral

- 1-Supervisionar o processo eleitoral.
- 2- Competências específicas:
 - a)Obter, organizar e disponibilizar os cadernos eleitorais;
 - b)Receber, validar; identificar, admitir e publicitar as listas candidatas;
 - c)Nomear a(s) mesa(s) de voto;
 - d)Incentivar e apoiar a organização de listas candidatas e a campanha eleitoral;
 - e)Fiscalizar a campanha eleitoral.
- 3- Compete ainda à comissão eleitoral deliberar sobre omissões, sendo a sua decisão soberana, não havendo possibilidade de recurso.

Handwritten mark



8/1
V. Cui

Artigo 7º

Apresentação de candidaturas

Os candidatos aos programas apresentam-se em listas plurinominais com um programa de candidatura.

1- As listas para eleição de lugares uninominais, Autarcas por um dia em Gondomar e Executivo Municipal de alunos, devem ser constituídas por 3 elementos sendo eleito o cabeça de lista da lista mais votada, em cada Escola /Agrupamento de escolas.

2- As Listas para o programa Assembleia Municipal de Alunos devem ser constituídas por 5 elementos, sendo apurados os 3 elementos a participar de cada escola pela aplicação do método de D'Hont.

3- As listas podem ter elementos suplentes até ao número máximo dos elementos que as constituem.

4- Devem ser expressamente indicados o cabeça de lista, os elementos efetivos e os suplentes de forma ordenada sequencialmente.

5- As listas devem cumprir os critérios de cotas de género.

5- A Aplicação do método D'Hondt e/ou a substituição de elementos faz-se sucessivamente pela ordem da lista.

6- A apresentação de listas candidatas obriga à assinatura com aceitação formal dos candidatos e ao mínimo de dez proponentes.

7- Cada lista candidata terá que se apresentar ao ato eleitoral com um programa onde devem constar:

a) A Identificação dos candidatos;

b) Fundamentação da candidatura;

1



89
Héu

c) 1 a 3 medidas que pretendam discutir e aplicar, com argumentos de validação justificativa.

8- As listas são entregues à Comissão Eleitoral, a quem competirá, findo o prazo de entrega de listas, afixar as listas candidatas, a justificação das excluídas, a sua divulgação e publicitação.

Artigo 8º

Forma de eleição

1- A comissão eleitoral atribui a designação por letras, A,B,..., às listas concorrentes, por ordem de entrada.

2- Os alunos são eleitos em listas plurinominais ordenadas sequencialmente.

3- Os eleitos são apurados das listas mais votadas, pela aplicação do método D' Hondt, para a Assembleia Municipal de Alunos e apurado o cabeça de lista da lista mais votada para os restantes programas.

Capítulo IV

Organização do processo eleitoral

Artigo 9º

Calendarização

A Câmara Municipal definirá, em colaboração com os Agrupamentos de Escolas /Escolas, um calendário eleitoral.

X



83
V. C. C.

Artigo 10º

Campanha Eleitoral

- 1- Terá de ocorrer de acordo com o calendário eleitoral e finda, impreterivelmente, nas 24h anteriores ao ato eleitoral.
- 2- Serão definidas regras e recursos para a campanha eleitoral.
- 3- Define-se e entende-se como propaganda eleitoral toda a atividade que vise promover as candidaturas e as suas propostas.
- 4- A utilização de meios ou ações consideradas inadequadas é condição de exclusão de participação.

Artigo 11º

Votação

- 1- Cada Escola /Agrupamento de escolas corresponde a uma Assembleia de Voto, e é obrigatória mesmo que só exista uma lista concorrente.
- 2- A Assembleia de Voto é constituída por uma Mesa de Voto, designada pela Comissão Eleitoral, a qual promove e dirige as operações eleitorais.
- 3- A Mesa da Assembleia eleitoral é constituída por um Presidente, um Vice- Presidente, um secretário e dois escrutinadores, podendo ter igual número de suplentes.
- 4- São elaborados boletins de voto de dimensões apropriadas, em papel branco, onde constarão as letras das listas concorrentes, por ordem alfabética, com local apropriado para assinalar a opção de voto.
- 5- A responsabilidade da impressão dos boletins é da Câmara Municipal, por indicação das Escolas /Agrupamentos de Escolas.
- 6- A votação decorre em local e período do dia definido previamente.

[Handwritten mark]



84
V. C. C.

7- Cada Aluno vota uma única vez identificando-se, com qualquer documento com fotografia ou reconhecimento de pelo menos dois eleitores, ao Presidente da Mesa Eleitoral.

8- O Presidente entrega o boletim ao eleitor que, após votação, o coloca na urna eleitoral sendo descarregada a sua participação pelos escrutinadores.

Artigo 12º

Apuramento

1- Votos brancos são aqueles que não foram objeto de qualquer marcação.

2- Votos Nulos são aqueles em que tenham sido assinalados:

a) mais do que um quadrado;

b) um quadrado de uma lista desistente;

c) qualquer desenho, escrita ou rasura que não a mera expressão do voto no quadrado correspondente.

3- Contagem:

Encerrada a votação:

a) O Presidente da Mesa conta os boletins de voto;

b) Os escrutinadores contam os votantes;

c) No caso de pequena divergência entre as duas contagens anteriores prevalece a contagem dos boletins de voto;

d) São colocados separadamente os votos em cada lista;

e) São contados os votos em cada lista, os brancos e os nulos;

d



f) É elaborada uma ata de apuramento, onde constam as ocorrências e a votação a ser assinada por todos;

g) São afixados os resultados eleitorais;

h) A Comissão eleitoral procede ao apuramento dos eleitos nos termos deste normativo e publicita e comunica os resultados.

SECÇÃO II

Capítulo V

Funcionamento dos Programas

Artigo 13º

Composição

- 1- O AAG serão os alunos eleitos para o programa dos 3º e 4º anos do 1º ciclo do Ensino Básico.
- 2- A AMAG será constituída por alunos eleitos para o programa do 2º e 3º ciclos das Escolas/ Agrupamentos de Escolas de Gondomar.
- 3- O EMAG será constituído pelos alunos eleitos para o programa do ensino secundário das Escolas/ Agrupamentos de Escolas de Gondomar.



86
V. Cel

Art.º 14º

Periodicidade

- 1- O processo eleitoral será efetuado anualmente no decorrer do 1º período, em cada Escola / Agrupamentos de Escolas.
- 2- A AMJG reúne duas vezes por ano, no final dos 2.º e 3.º períodos, em local a designar pela Câmara Municipal, com a divulgação necessária.
- 3- O EMAG reunirá, pelo menos duas vezes, no 2º e 3º períodos em local a designar pela Câmara Municipal, com a divulgação necessária.
- 4- A última sessão é conjunta do EMAG e da AMAG contando com a presença dos alunos do programa AAG.

Art.º 15º

Convocação das reuniões

1 – Na primeira sessão

- A. A convocação para as reuniões da AMAG e do EMAG deverá ser efetuada, pela Câmara Municipal, para cada escola, por escrito trinta dias antes da data marcada.
- B. Os documentos a apresentar pelos deputados jovens à AMAG e ao EMAG deverão ser enviados à Mesa da Assembleia Municipal Jovem até quinze dias antes da data da reunião, de forma a permitir o seu envio a todos os seus membros.





87
P. Ce...

2- Nas sessões seguintes

A convocatória será efetuada pela mesa da AMAG e pelo Presidente do EMAG, com a colaboração do GADE, nos termos dos respetivos regimentos internos.

Artigo 16º

As Reuniões

- 1- Na primeira sessão a AMAG elege uma Mesa, de entre os seus deputados constituída por um Presidente e dois Secretários.
- 2- Na primeira sessão o EMAG elege o seu Presidente e Vice- Presidente.
- 3- As reuniões da AMJG são presididas pelo Presidente e geridas pela Mesa da Assembleia Municipal.
- 4- As reuniões do EMAG são presididas pelo seu Presidente.
- 5- As reuniões só podem ocorrer com quórum, na presença da maioria dos seus membros.
- 6- Feita a chamada, e caso após a hora indicada na convocatória se verifique inexistência de quórum, ocorre um período de 30 minutos para que o mesmo se verifique. Caso se continue a verificar a falta de quórum o Presidente da Mesa considerará a reunião sem efeito e marcará de imediato o dia, a hora e o local para nova reunião.
- 7- Das reuniões são elaboradas atas e minutas de atas.

/



88
Pereira

Art.º 17º

Atas

1. De cada reunião será lavrada uma minuta ata com o resumo do essencial que se passou na mesma, onde deverá constar a data e o local da reunião, os membros presente e ausentes, os assuntos discutidos, as decisões tomadas, a forma e resultado das votações e também que será lida e aprovada por todos no final da reunião. Serão assinadas pelo presidente e por quem as lavrou.
2. Para além dos assuntos agendados, as atas farão também uma breve referência às eventuais intervenções do público.
3. As atas serão lavradas por funcionário da autarquia designado para o efeito e postas à aprovação de todos os membros na reunião seguinte. Serão assinadas pelo presidente e por quem as lavrou.
4. Os membros da Assembleia e do Executivo Municipal de Alunos podem juntar às atas a justificação do seu voto, caso seja pertinente.

Art.º 18º

Ordem de Trabalhos

- 1- Para as reuniões são elaboradas Ordem de Trabalhos.
- 2- Das ordens de trabalhos constam os assuntos a tratar na reunião no período da ordem do dia, a agenda da reunião.
- 3- No período da Ordem do dia só podem ser discutidos os assuntos da agenda incluídos na convocatória.

✓



4-A Ordem do Dia é estabelecida pela Mesa da Assembleia e é constituída pelos temas que cada escola definiu, não podendo ser substituídos.

5-Antes de iniciar a discussão dos assuntos previamente definidos haverá um período para apreciar recomendações, moções e prestar esclarecimentos sobre assunto de interesse para o município, na AMAG e a apresentar pelos Vereadores no EMAG, designado de Período Antes da Ordem do Dia.

6- No Período Antes da Ordem do Dia não podem ser efetuadas votações, só comunicações.

7-Após apresentação, estes assuntos serão sempre apreciados e terão a consequente resposta.

8-O Período antes da ordem do dia terá a duração máxima de 15 minutos.

9- Poderá, ainda, existir um período Depois da Ordem do Dia, para participação do público nas sessões abertas, com uma duração máxima de 15 minutos

Art.º 19º

Das Sessões

1- A duração das sessões não deverá ultrapassar as 3 horas, salvo deliberação expressa da Assembleia.

2- .As reuniões não poderão ser interrompidas, salvo por decisão do Presidente da Mesa, para os seguintes efeitos:

a) Intervalos;

b) Restabelecimento da ordem na sala;

c) Reconstituição de quórum, sendo de novo efetuada a contagem dos presentes;

d) Suspensão temporária, requerida pelos representantes de bancada, por um período máximo de 15 minutos.



90
Ceu

Art.º 20º

Disposições gerais do uso da palavra

1-Durante qualquer reunião não poderão usar da palavra, seguidamente, dois membros da mesma bancada, salvo se não estiver inscrito membro de outra bancada.

2-. A palavra será concedida pelo Presidente da Mesa aos membros da Assembleia quando pedida para:

- a) Exercer o direito de defesa;
- b) Tratar de assunto de interesse local;
- c) Participar nos debates e apresentar propostas;
- d) Interrogar a Mesa;
- e) Apresentar reclamações e/ou pedir esclarecimentos;
- f) Apresentar declarações de voto e propor recomendações;
- g) Tudo o mais, desde que contido neste regulamento.

3.O uso da palavra deve indicar o assunto de forma sucinta e não deve exceder mais do que 5 minutos, a menos que seja para apresentar uma nova proposta ou projeto.

4.Para cada um dos pontos da ordem de trabalhos será feita distribuição do tempo para discussão, da seguinte forma:

- a) 25 minutos para o Presidente da Câmara ou seu legal representante;
- b) 20 minutos para cada Bancada Escolar.

5.O presidente da Mesa e/ou o Presidente do EMAG deve advertir o membro da assembleia quando estiver a aproximar-se o termo da sua intervenção.

V



91
V. C. C.

- 7.A palavra poderá ser pedida a qualquer momento, exceto no decurso de votações e será concedida por ordem de inscrição.
- 8.Caso se trate de um pedido de explicação ou esclarecimento a concessão de uso da palavra será de imediato.
- 9.Caso se trate de apresentação de requerimento (pedido por escrito dirigido à Mesa), este tem prioridade em relação às inscrições existentes.
- 10..Os pedidos previstos no número anterior estão sujeitos a votação.
- 11-Os membros da Mesa sujeitam-se à disciplina prevista para o uso da palavra dos membros da assembleia.
12. Durante o período de votação nenhum membro da assembleia pode usar a palavra.
- 13-.A apresentação de requerimentos, esclarecimentos relativos aos assuntos a votação será feita à mesa antes do início da mesma, podendo ser rejeitada.

Art.º 21º

Requisitos das deliberações

- 1- As decisões tomadas têm que ser aceites pela mesa, discutidas e votadas.
- 2- Não poderão ser aceites pela Mesa assuntos que contrariem a matéria já deliberada na sessão a decorrer.
- 3- Os requerimentos admitidos serão imediatamente votados.
- 4-.As propostas são votadas pela ordem de admissão.

1



92
Klein

- 5- As deliberações terão que ser votadas por maioria dos seus membros
- 6- Cada bancada escolar poderá apresentar uma declaração de voto oral ou escrita que será remetida à Mesa para incluir na ata.
- 7- Os membros da assembleia podem também apresentar declarações individuais de voto, caso seja diferente da bancada a que pertencem.
- 8- Os membros da assembleia podem justificar o seu voto oralmente ou por escrito, remetido à mesa, e podem fazer constar na ata o seu voto de vencido.
- 9- O registo do voto de vencido isenta o membro da assembleia das consequências da decisão tomada.

Art.º 22º

Período aberto ao público

1. Cada reunião da AMAG e do EMAG poderá ter um período intervenção do público, para prestação de esclarecimentos.
2. O público – alunos das escolas representadas – que pretender usar da palavra deverá fazer a sua inscrição junto da Mesa.
3. O período aberto ao público não poderá exceder 15 minutos.
4. A Mesa, sempre que haja possibilidade, esclarecerá os interessados imediatamente. Caso contrário, esclarecerá por ofício, oportunamente.

V



93
Ker

Art.º 23º

Disposições Gerais/ Recomendações

1. Os elementos das Bancadas Escolares deverão assistir a uma sessão da Assembleia Municipal, para perceberem o seu funcionamento.
2. Os professores de cada Agrupamento de Escolas devem acompanhar a preparação dos temas a apresentar na AMAG e EMAG, no âmbito dos seus Projetos Educativos e desenvolvimento de uma Escola de Cidadania e nos termos definidos pelos Orgão de Gestão das escolas /Agrupamentos de Escola.
3. Os alunos das Escolas representadas será convidadas a assistir, podendo participar no período aberto ao público.
4. Na AMAG e no EMAG poderão estar presentes o Presidente da Câmara e/ou os Vereadores, para responder às questões colocadas pelos jovens, assim como alguns membros da AM.
5. Os programas serão alvo de apresentação de um trabalho que deverá passar pelas seguintes fases:
 - a) Apresentação do projeto e convite aos Agrupamentos de Escolas.
 - b) Reuniões de acompanhamento quanto ao ponto de situação e quanto à organização da Assembleia de Alunos.
6. O projeto poderá integrar o Plano Anual/Plurianual de Atividades do Agrupamento, de forma a envolver de uma forma mais organizada os alunos e professores.

Y



06.AGO 2014

9h
Plein

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"FESTA DE ABERTURA DO ANO LETIVO" - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aporou a proposta anexa.*



95
Cele

Festa de INÍCIO

Do

ANO LETIVO

A Escola é um *Mundo de Vida* coletivo onde se entrecruzam Mundos de Vida individuais, crença e culturas diferentes.

Um *Mundo de Vida* das crianças e Jovens no seu entrelaçar com os outros; docentes, não-docentes, colegas, Pais e Encarregados de Educação; e com outros *Mundos*.

Ao longo de um ano em que se pretenderá obter resultados significantes individualmente ocorrerão anseios, expectativas, frustrações, problemas e alegrias que toda a comunidade educativa terá que coletivamente gerir.

Para Vygotsky, "as crianças são o resultado de suas experiências e da troca com o outro"

Pretendemos que Gondomar ao afirmar-se como Município EDUCATIVO proponha a todos os elementos da comunidade educativa do Concelho que celebrem como uma festa este novo (re)começo dos nossos alunos.

Para Morin "o homem é ao mesmo tempo singular e múltiplo" e nessa dupla condição, ao darmos sentido de festa ao novo percurso de trabalho dos alunos que se inicia na sua singularidade, daremos dimensão à necessária conjugação de esforços do coletivo que somos todos nós para que esse caminho se faça com sucesso.

Promoveremos também o que de melhor se faz nas Escolas e com os Alunos deste Concelho.

E definiremos como valor a condição de equidade de todos os elementos que compõem as comunidades educativas das Escolas.

Acolheremos alunos, professores, funcionários, autarcas, pais e encarregados de educação e a população que anos se queira juntar.



PROPÕE- SE

A Câmara Municipal de Gondomar aprove;

1- A realização da Festa de abertura do ano letivo, este ano excecionalmente a realizar em outubro

2- O programa da iniciativa

Paços do Concelho, 31 de Julho de 2014

A Veradora da Educação

(Dra. Maria Aurora Vieira)

Handwritten notes:
Câmara Municipal
de Gondomar

Handwritten notes:
96
Câmara

06. AGO 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

11/10/2014

RECEÇÃO AOS NOVOS PROFESSORES

Manhã:

Início: 9h00

Fim: 14h00

Público-alvo: Professores que estão a lecionar pela 1ª vez no concelho

9h00 – Receção de participantes no Auditório da Biblioteca

9h30 - Sessão de boas vindas

10h00 – Percurso pelo concelho (em autocarros)

12h30 - Almoço – Cantina da Câmara/ E.B. 2/3 Gondomar

13h45 - Partida para o Multiusos para festa de abertura do ano letivo

FESTA DE ABERTURA DO ANO LETIVO

Tarde

Início: 14h00

Fim: 18h30

Público-alvo: Docentes, Diretores dos agrupamentos, Não Docentes, Presidentes de Junta; Encarregados de Educação; Associação de Pais e FAPAG

14h00 - Receção de participantes
Momento musical

15h00 - Sessão de abertura

Intervenção da Exmª Srª Vereadora da Educação - Drª Aurora Vieira e do Exmº Sr. Presidente da Câmara - Dr. Marco Martins.

15h30 - Apresentação dos clubes/projetos dos Agrupamentos de Escola/ Escola Não Agrupada

18h Encerramento

97
06/10



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

Percurso pelo Concelho

Gondomar:

- Biblioteca (receção no Auditório)
- Auditório
- Igreja Matriz
- Junta de Freguesia
- Largo do Souto:
 - Anfiteatro
 - Pannel de Azulejos Mestre Júlio Resende
 - Capela de Santo António
- Largo de Camões / Pórtico Monte Crasto/ Cindor / IEFP / PSP
- Monte Crasto
- Paços do Concelho

Valbom:

- Igreja
- Centro de Educação Ambiental
- Casa Branca de Gramido
- Fundação Júlio Resende / Polis
- Ribeira de Abade

Rio Tinto:

- Quinta das Freiras
- Igreja
- Junta de Freguesia

Fânzeres:

- Metro
- Monumento ao Soldado Desconhecido
- Junta de Freguesia
- Igreja
- Casa de Montezelo

S. Pedro da Cova:

- Casa da Malta /Museu Mineiro
- Junta de Freguesia

06. AGO 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

- Igreja
- Mó / Rio Ferreira

Foz de Sousa:

- Ponte Velha Ferreirinha
- Gens
- Covelo
- Marina
- Barragem de Crestuma Lever
- Ponte Eng. Edgar Cardoso
- Junta de Freguesia
- Igreja

Jovim:

- Junta de Freguesia
- Igreja

Gondomar:

- Cantina CCD / Escola E.B. 2,3 de Gondomar
- Multiusos de Gondomar



08.AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

105
D66

“VIAGEM DE FINALISTAS, DOS ALUNOS QUE CONCLUÍRAM O 4.º ANO DE ESCOLARIDADE, DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DO CONCELHO DE GONDOMAR” - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pela Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.*

PARECER PRÉVIO

Viagem de Finalistas, dos alunos do que concluíram o 4º ano de escolaridade, dos Estabelecimentos de Ensino da rede pública do Concelho de Gondomar, a realizar nos dias 5, 8 e 9 de setembro de 2014, cujo valor estimado é de € 46.950 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta euros), Iva incluído, cuja proposta foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal, em 23 de julho de 2014.

Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, em conjugação com o mencionado nos artigos 3º e 4º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, com as devidas adaptações, requer-se a emissão de parecer prévio, nos termos seguintes:

Artigo 3º, n.º 2, alínea a)

Descrição e objeto do contrato

Transporte de barco, com pequeno – almoço e almoço servidos a bordo, para 1565 participantes, nos dias 5, 8 e 9 de setembro, pelo Rio Douro, entre o Cais de Gaia, Entre – os – Rios e regresso e desembarque no Cais de Gaia, no âmbito da viagem de finalistas dos alunos que concluíram o 4º ano, dos Estabelecimentos de Ensino da rede pública do Concelho.

A aquisição de serviços a contratar não consubstancia trabalho subordinado, mas trabalho autónomo e independente, atendendo a que o risco da atividade e a organização do tempo de trabalho são da responsabilidade do prestador de serviços.

Fica apenas declaração da Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, que faz parte integrante deste processo.

Artigo 3º, n.º 2 alínea b)

Confirmação de cabimento orçamental

Cabimento da despesa em causa, com o número de lançamento 15649, elaborado pela Divisão Financeira e de Contabilidade, conforme documento que ora se junta em anexo.

João
Vieira

Artigo 3º, n.º 2 alínea c)

Preço e Procedimento

Valor de € 46.950 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta euros), IVA incluído.

Tendo em conta o preço acima indicado, o procedimento de formação do contrato a aplicar será o de ajuste direto, nos termos do disposto nos artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 3º, n.º 2 alínea d)

Identificação da Contraparte

BarcaDouro – Sociedade de Turismo Fluvial e Terrestre, Lda., NIF – 503588849

Avenida Ramos Pinto, loja 240 – Cais de Gaia

4400 – 161 Vila Nova de Gaia


Artigo 3º, n.º 2 alínea e)

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória

Não se aplica a redução remuneratória prevista nos artigos 33º e 73º da LOE para 2014, pelo facto de não haver valor acumulado, conforme informação prestada pela Divisão Financeira e de Contabilidade, que ora se anexa.

Paços do Concelho, 23 de julho de 2014.

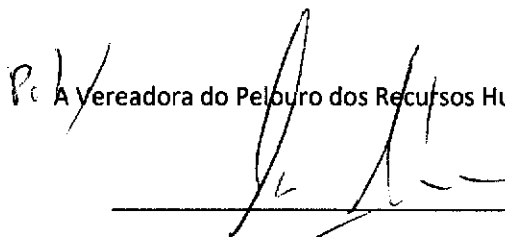
A Vereadora da Educação,



(Dra. Aurora Vieira)

108
P. C. C.

Não se verifica a existência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, nos termos do disposto na parte final da alínea a), do n.º 5 do artigo 73º da LOE/2014, e nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 3º da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, com as devidas adaptações.


A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos,

(Dra. Sandra Brandão)

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: GERAÇÃO DOUR/2014

Serviço Requirante: 08 Cultura, Desporto e Educação

Organica: 03 Cultura, Desporto, Acção Social e Educação

Económica: 020210 Transportes

GOP:

N. Seq: **15649**

Orçamento

Dotação disponível: 612.500,00

Cabimentado: 576.801,39

Saldo: 35.698,61

Dependente de:

Data	Nº Lanç	Valores		N Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					
18-07-2014	6154	46.950,00						

46.950,00 ALLUNOS GERAÇÃO D'OURO - VIAGEM FINALISTAS -
 delib. 23.07.2014

05.AGO 2014



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

06. AGO 2014

100
A. Ceu

PROCEDIMENTO CONCURSAL - ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA O
ANO LETIVO 2014/2015 - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta
anexa e remeter o assunto à Assembleia Municipal.



06. AGO 2014

com com
p/ revisão
[Handwritten signature]

PROPOSTA

Atividades de Enriquecimento Curricular

Atendendo a que,

A Lei do Orçamento do Estado para 2014, Lei 83 – C/2013, de 31 de dezembro, no artigo 64º, n.º 2, no âmbito do recrutamento de trabalhadores, prevê que nas Autarquias Locais, o órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, em situações excecionais, devidamente fundamentadas, pode autorizar a abertura de procedimento concursal, a que se refere o n.º 1, com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, desde que cumpridos os requisitos previstos nas alíneas), d) e e) do n.º 2 do artigo 48º e das alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 63º do citado diploma.

Atendendo, ao disposto no despacho nº 9265-B/2013, artigos 7º a 12º, em conjugação com o disposto nos artigos 29º e 30º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas,

Considerando que,

No âmbito do quadro de transferência de competências para os Municípios em matéria de Educação, previsto no Decreto – Lei 144/2008, de 28 de julho, são transferidas para os Municípios as atribuições e competências na área das atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo do ensino básico, conforme o disposto no artigo 2º, n.º 1, alínea c) do citado diploma legal;

Considerando, o enquadramento das atividades de enriquecimento curricular AEC nos termos do Despacho nº 9265-B/2013.

O Município de Gondomar procedeu ao levantamento das necessidades de cada Agrupamento para o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular, para o ano letivo 2014/2015, nas áreas do Ensino do Inglês, Ensino da Música e do Ensino da atividade Física e Desportiva, considerando situações excecionalmente

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

06. AGO 2014

102
10/08/14

justificadas de continuidade de projetos emblemáticos dos Agrupamentos e salvaguardando as atividades adaptadas às crianças com necessidades educativas especiais em alternativa Expressão Musical, Atividade Física e Desportiva, Expressão Dramática e Expressão Plástica;

De acordo com as necessidades dos Agrupamentos e para dar cumprimento às competências do Município em matéria de Educação, é necessário proceder-se ao recrutamento de 164 (cento e sessenta e quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, para o ensino de atividades de enriquecimento curricular nas áreas do Ensino de Inglês (62), Ensino da Música ou em alternativa Expressão Musical (42), Atividade Física e Desportiva (50), Expressão Plástica (8), Expressão Dramática (2), nos termos do quadro anexo constante de candidatura em local próprio da DGEste, através de procedimento concursal.

O procedimento concursal tem como objetivo assegurar necessidades temporárias de serviço, a tempo parcial, no âmbito das atividades de enriquecimento curricular, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro, para o ano letivo 2014/2015.

PROPÕE-SE,

Que a Câmara Municipal, considerando o acima exposto, delibere,

1 – Aprovar a abertura de procedimento concursal para recrutamento de 164 (cento e sessenta e quatro) postos de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o ensino das atividades de enriquecimento curricular nas áreas do Ensino de Inglês (62), Ensino da Música ou em alternativa Expressão Musical (42), Atividade Física e Desportiva (50), Expressão Plástica (8), Expressão Dramática (2), para o ano letivo 2014/2015.

06.AGO 2014



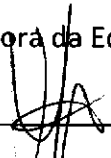
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

2 – Que, a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação.

Paços do Concelho, 29 de julho de 2014.

A Vereadora da Educação,



(Dra. Aurora Vieira)

N.º PROFESSORES AEC 2014/15

	Ensino de Inglês	AED	Ensino de Música	Exp. Plástica	Exp. Dramática	Total AEC
A Beira Dourada	4	7	0	0	0	11
Rio Tinto	12	7	2	0	0	21
Rio Tinto 2	7	10	10	0	0	27
Rio Tinto 3	5	5	0	0	0	10
Gondomar	13	0	12	0	0	25
Gondomar n.º 1	0	3	6	6	0	15
Pedrouços	6	6	6	0	0	18
Canedo	1	1	1	0	0	3
S. Pedro da Cova	7	7	0	0	0	14
S.ª Bárbara	4	4	2	0	2	12
Valbom	3	0	3	2	0	8
	62	50	42	8	2	164

06.AGO.2014

104
MCM



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

06. AGO 2014

220
Pleu

GIS - GABINETE DE INTERVENÇÃO PARA O SUCESSO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*



279
P. C. G. G.

PROPOSTA

Considerando a relevância do contexto social - territorial na capacitação dos indivíduos enquanto um todo coletivo e da relevância de sinais traduzido em ação concreta de promoção do sucesso.

Considerando a intencionalidade de promoção de Gondomar como um Município **EDUCATIVO**.

Considerando a obrigação de promover em equidade o acesso ao sucesso, para além das ações previstas na ação social escolar, e considerando o quadro restritivo de recursos que tem vindo a asfixiar as escolas o Município de Gondomar, no cumprimento de mais um compromisso para com os Gondomarenses em geral, apresenta com a comunidade educativa em particular, apresenta o Projeto *Gis – Gabinete de intervenção para o sucesso*.

Coloca, assim, ao dispor do sucesso dos alunos, e do trabalho da comunidade educativa em rede e em prol de quem necessita mais este recurso.



Handwritten notes and a signature in the top right corner.

Propõe-se que

A Câmara Municipal de Gondomar delibere aprovar:

- 1- A consideração da designação deste projeto como GIS – gabinete de intervenção para o sucesso
- 2- As normas de funcionamento

Paços do Concelho, 31 de julho de 2014


Vereadora da Educação



(Dra. Aurora Vieira)

06.AGO 2014

113
Pleu

 *IS – Gabinete
de Intervenção
para o Sucesso*

Normas de Funcionamento



214
P. C. C.



"Educar é impregnar de sentido o que fazemos a cada instante"

Paulo Freire





ENQUADRAMENTO

A Escola tem, indubitavelmente, um papel essencial no percurso de vida de cada indivíduo e no seu desenvolvimento enquanto PESSOA.

A Escola, juntamente com a família, transmite às crianças e jovens os valores, as experiências e os saberes, que lhes vão permitir, no futuro, tornarem-se HOMENS e MULHERES no pleno exercício da sua cidadania, contribuindo desta forma para o desenvolvimento da Sociedade.

No entanto, não podemos ignorar que para muitas destas crianças e jovens, seja por dificuldades de aprendizagem, abandono escolar, negligência parental, práticas de comportamentos desviantes, entre outros, o percurso escolar não se traduz no pretendido.

É necessário identificar os/as alunos/as em situação de risco, identificar as causas, de forma a poder delinear formas de intervenção, adequadas a cada situação.

Neste sentido e tendo conhecimento da falta de recursos humanos existentes nos Agrupamentos de Escolas do Concelho, ao nível de técnicos da área social, a Câmara Municipal de Gondomar, através da Divisão de Educação, considera pertinente a criação de uma Equipa Multidisciplinar de Apoio às Escolas do Município.

A Equipa Multidisciplinar de Apoio às Escolas do Município funcionará como uma linha aberta de apoio ao desenvolvimento de projetos escolares de promoção de mais sucesso escolar e de uma maior integração social, prevenindo os fenómenos de abandono e absentismo escolar, os comportamentos de risco e de exclusão social de crianças que frequentam os Jardins-de-infância e 1º ciclo de ensino básico e de jovens que frequentem os 2º e 3º ciclo do ensino básico da rede de escolas públicas do município de Gondomar.



206
D. G. C.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Missão

A Equipa Multidisciplinar de Apoio às Escolas do Município, denominada *Gabinete de Intervenção para o Sucesso (GIS)*, visa mediar o percurso Educativo para o sucesso dos alunos no triângulo família, escola autarquia e tem como missão planear e implementar medidas de capacitação do aluno e de capacitação parental, através da colaboração com as estruturas de orientação educativa, bem como, com os serviços especializados de apoio educativo, tendo em vista o sucesso escolar e a efetiva igualdade de oportunidades adequando as respostas educativas.

Artigo 2º

Eixos de Intervenção

A Equipa Multidisciplinar de Apoio às Escolas do Município, incidirá a sua atuação nos seguintes eixos:

- I – Dificuldades de Aprendizagem e/ou Insucesso Escolar reiterado ou proeminente
- II – Abandono/Absentismo Escolar
- III – Problemas de Comportamento
- IV – Alunos com Necessidades Educativas Especiais (NEE's)
- V – Pessoal Docente e Não Docente
- VI – Intervenção centrada na Família
- VII – Apoio ao Desenvolvimento e Gestão Escolar



217
V. C. C.

Artigo 3º

Princípios de Intervenção

A atuação dos eixos da Equipa Multidisciplinar de Apoio às Escolas do Município é orientada pelos seguintes princípios:

1. **Intervenção Mínima** – O processo deve ser trabalhado apenas pelos profissionais cuja ação seja indispensável para a avaliação e acompanhamento da situação, verificando sempre se a mesma já não está a ser total ou parcialmente coberta por outra entidade/ator, evitando a sobreposição/interferência de recursos.
2. **Consentimento Informado** – A intervenção deve ser previamente consentida pelo/a encarregado/a de educação dos/as alunos/as, que tem direito a ser informado/a sobre os motivos que determinam a intervenção, bem como, sobre a forma como esta se processa.
3. **Autonomia e Co-Responsabilização** – Pretende-se com a intervenção que as famílias e os/as alunos/as sejam capazes de adquirir novas competências, através de uma participação ativa e co-responsável em todo o processo, de forma a potenciar a adesão e o sucesso da intervenção.
4. **Colaboração** – Pretende-se que a intervenção seja realizada, em estreita articulação entre a autarquia e a comunidade escolar.



06. AGO 2014

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E EMPREGO

208
V. C. C.

Artigo 4º

Tipos de Intervenção

A intervenção da Equipa Multidisciplinar de Apoio às Escolas do Município basear-se-á num sistema de Prevenção Primária, Secundária e Terciária.

- a) Ao nível da Prevenção Primária e Secundária, serão dinamizadas ações de capacitação, informação, formação, bem como metodologias de intervenção em grupo.
- b) Ao nível da Prevenção Terciária, pretende-se efetuar o acompanhamento individualizado do/a aluno/a e/ou família, mediante discussão de caso com a equipa e obedecendo aos princípios de intervenção mínima, caso não haja outra resposta especializada na comunidade.

Artigo 5º

Objetivos Gerais

Serão objetivos deste projeto:

- a) Realizar um acompanhamento de proximidade, através de uma equipa multidisciplinar que desenvolverá o seu trabalho no terreno, intervindo de forma direta com as crianças, jovens e suas famílias, procurando identificar situações que possam comprometer o processo de aprendizagem escolar, o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social;
- b) Contribuir para o desenvolvimento integral dos/as alunos/as e para a construção da sua identidade pessoal, apoiando-os/as no seu processo de aprendizagem e de integração, no sistema de relações interpessoais da comunidade escolar;
- c) Apoiar o exercício das funções de administração, gestão e organização escolar, no desenvolvimento de áreas comuns de intervenção.

2



Artigo 6º

Objetivos Específicos por Eixo de Intervenção

a) Dificuldades de Aprendizagem e/ou Insucesso Escolar reiterado ou proeminente

1. Detetar precocemente as dificuldades de base, favorecendo um acompanhamento mais eficaz do percurso escolar dos/as alunos/as
2. Avaliação psicossocial dos/as alunos/as, no sentido de adequar o processo de ensino e de aprendizagem de cada aluno/a, com o devido apoio pedagógico personalizado, adequação curricular e adequação do processo de avaliação
3. Contribuir para a promoção do ajustamento psicológico dos/as alunos/as visando a sua plena integração

b) Abandono/Absentismo Escolar

1. Prevenir o absentismo/abandono escolar
2. Detetar e sinalizar todas as crianças com risco de absentismo/abandono escolar
3. Reduzir o absentismo/abandono escolar

c) Problemas de Comportamento

1. Prevenir situações de risco, que coloquem em causa a integridade física e emocional do aluno
2. Detetar e sinalizar todas as crianças com problemas de comportamento/indisciplina
3. Reduzir a indisciplina

d) Alunos com NEE's

1. Detetar e sinalizar todas as crianças com risco de alterações cognitivas, afetivas, físicas ou sociais, que possa originar atrasos no desenvolvimento normal da criança
2. Apoiar e integrar os/as alunos/as com NEE's na vida pós-escola, dotando os/as alunos/as e as famílias para essa transição.



20
Ker
/

3. Consolidar o processo de inclusão dos/as alunos/as com NEE's

e) Pessoal Docente e Não Docente

1. Mobilizar a comunidade educativa, promovendo o trabalho em rede
2. Promover e dinamizar ações de formação temáticas com temas relevantes para todos os/as intervenientes da comunidade educativa
3. Fomentar a partilha de informação e de boas práticas entre os/as técnico/as da equipa e os/as técnicos/as afetos/as aos agrupamentos de escolas, através de reuniões mensais
4. Envolver a comunidade, especialmente nas escolas, através de mecanismos de suporte social

f) Intervenção centrada na Família

1. Promover competências parentais positivas, potenciando um maior envolvimento da comunidade educativa
2. Desenvolver com as famílias, docentes e não docentes, ações concertadas que reforcem as estratégias definidas para o/a aluno/a sinalizado/a
3. Intervir após a deteção e sinalização, em função das necessidades do contexto familiar de cada criança elegível, de modo a prevenir ou reduzir os riscos de perturbações do desenvolvimento
4. Contribuir para a promoção do ajustamento psicológico dos/as alunos/as visando a sua plena integração

/



22
C&C

Capítulo II

Funcionamento

Artigo 7º

Local de Funcionamento

A Equipa multidisciplinar funcionará nas Escolas/JI's do Município de Gondomar, bem como nos *Serviços de Educação, Formação e Emprego* da Câmara Municipal de Gondomar.

A resposta deverá ocorrer sempre que possível, no próprio estabelecimento de ensino, onde a criança/jovem se encontra integrada, a fim de proporcionar um serviço de proximidade de forma a minimizar as alterações na sua rotina e da própria família, favorecendo também a articulação com os docentes e todos os intervenientes no seu processo educativo.

Artigo 8º

Equipa Técnica

A equipa do Gabinete de Intervenção para o Sucesso, é constituída por técnicos de áreas multidisciplinares como: *Psicólogos/as, Assistentes Sociais, Educadores/as Sociais, Terapeutas da Fala, Nutricionista e por Jurista*, sendo que esta multidisciplinaridade é fundamental para a análise e compreensão dos fenómenos escolares e da realidade educativa específica do concelho de Gondomar.

Artigo 9º

Destinatários/as

São destinatários/as do Gabinete de Intervenção para o Sucesso:

- a) Alunos/as sinalizados/as pelos JI's e pelas escolas do 1º, 2º e 3º ciclo do Ensino Básico e Secundário, que apresentem problemáticas relacionadas com os eixos de intervenção



192
V. C. C.

- b) Encarregados/as de Educação, pais/familiares dos/as alunos/as sinalizados/as;
- c) Pessoal Docente e Não Docente, através de medidas de Prevenção Primária e Secundária
- d) Diretores, sempre que o solicitem

Artigo 10º

Critérios de Admissão

Os critérios de elegibilidade de atendimento são:

- a) Alunos/as que evidenciem dificuldades de aprendizagem e/ou insucesso escolar reiterado ou proeminente;
- b) Alunos/as que revelem problemas disciplinares e de comportamento;
- c) Alunos/as com Necessidades Educativas Especiais;
- d) Pais e Encarregados de Educação de Alunos/as em acompanhamento;
- e) Pessoal Docente e Não Docente que necessitem de orientações ao nível do acompanhamento psicopedagógico e/ou Jurídico.
- f) Diretores, no apoio ao exercício das funções de administração e gestão escolar, quando solicitado.

Artigo 11º

Critérios de Exclusão

São critérios de exclusão da intervenção direta por parte do Gabinete de Intervenção para o Sucesso:

- a) Alunos/as que já beneficiem cumulativamente, de apoio ao nível dos eixos de intervenção, por parte de qualquer entidade pública ou privada;
- b) Alunos/as que aparentem apresentar necessidade de avaliação/intervenção ao nível da saúde mental, em contexto de psiquiatria e/ou psicologia clínica e da saúde;
- c) Pais e Encarregados de Educação de Alunos/as que já beneficiem de apoio ao nível dos eixos de intervenção, por parte de qualquer entidade pública ou privada;
- d) Pessoal Docente e Não Docente que já beneficiem de acompanhamento, por parte de qualquer entidade pública ou privada;



193
V. C. C.

Artigo 12º

Sinalização

Todos os pedidos de sinalização devem ser efectuados através do preenchimento de um formulário de referenciação (Anexo I), bem como da respetiva declaração de consentimento informado do/a Encarregado/a de Educação e enviadas por ofício para a Divisão de Educação, com o conhecimento das Direções dos Agrupamentos e Escolas Secundárias.

Os/as alunos/as poderão ser encaminhados/as através do/a Educador/a do Pré-escolar, do Professor/a titular de turma do 1º ciclo, do Diretor/a de Turma, e dos Órgãos de Gestão da Escola ou dos Pais/Encarregados/as de Educação.

Para cada aluno/a sinalizado/a, a escola deve designar um/a interlocutor/a, que será a ponte ente a Equipa Técnica, escola e a família.

Artigo 13º

Avaliação e acompanhamento técnico

Após recepção da sinalização, é realizado um atendimento (triagem) para recolher informações mais específicas acerca do motivo que levou à sinalização.

Este atendimento é agendado com a escola, que deverá transmitir à família o horário/local do mesmo.

O atendimento e acompanhamento do/a aluno/a é feito preferencialmente na escola.

O processo será instruído mediante a avaliação da equipa técnica, em reunião de discussão de casos.

No caso de não se verificar a necessidade de intervenção por parte da equipa, procede-se ao arquivamento do processo.



124
10/08/14

Artigo 14º

Priorização do Acompanhamento

São critérios de priorização, em caso de existência de lista de espera:

- O/a aluno/a que não beneficie de qualquer tipo de acompanhamento
- O/a aluno/a em situação de risco, manifestada no pedido de sinalização
- O/as alunos/as que frequentam os agrupamentos de escola e escolas secundárias públicas, cujos estabelecimentos de ensino não dispõem de Gabinete de Apoio e Orientação/Intervenção Psicológica.

Artigo 15º

Desmarcações

Na impossibilidade de comparecer no dia e hora marcados, o/a interlocutor/a deverá avisar a equipa técnica antecipadamente para que seja efectuada uma nova marcação.

Caso a equipa não possa realizar o atendimento, compete a esta avisar com a máxima antecedência possível e fazer uma nova marcação.

Artigo 16º

Critérios para a cessação do processo

A intervenção cessa quando:

- 1) Colmatadas as necessidades/problemáticas identificadas
- 2) São realizados encaminhamentos para outros serviços
- 3) Não é prestado ou é retirado o consentimento para a intervenção
- 4) Se verifica a falta de comparência ao atendimento, previamente agendado, sem justificação (*3 faltas consecutivas*)
- 5) O/a aluno/a deixe de frequentar o estabelecimento de ensino no município de Gondomar
- 6) É colocada em causa a integridade física, psicológica e moral dos/as técnicos/as afetos/as ao serviço



125
V. C. C.

Artigo 17º

Casos Omissos

Os casos omissos nas presentes normas de funcionamento deverão ser apresentados à Exma. Senhora Vereadora da Educação, que decidirá sobre eles.



06.AGO 2014

126
Pêú

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

“AQUISIÇÃO DE SEGURO ANUAL PARA A EMBARCAÇÃO DE RECREIO DENOMINADA DE
“MUNICÍPIO DE GONDOMAR” – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo, com a alteração manuscrita pelo Senhor Presidente da Câmara.*



Handwritten notes and signatures in the top right corner, including the name 'Câmara Municipal' and a signature.

INSTRUÇÃO DE PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Aquisição de seguro anual para a embarcação de recreio denominada de "Município de Gondomar - Paraíso do Douro", cujo valor estimado é de €1 040,23, isento de IVA

DATA: 31 de Julho de 2014

De acordo com o previsto no artigo 73º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2014 (LOE), aprovado pelo regime jurídico da Lei nº. 83-C/2013 de 31 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março, com as devidas adaptações, encontram-se reunidos os elementos necessários para instrução do parecer prévio vinculativo:

- "a) *Descrição do contrato e seu objecto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego publico constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa*":

Objeto :

Seguro anual de Responsabilidade Civil – ~~Marítimo Cascos~~ e Acidentes Pessoais para a embarcação de recreio denominada de "Cidade de Gondomar – ~~Paraíso do Douro~~", com início em 19/08/2014, para que a mesma possa legalmente navegar no rio Douro.

O presente seguro é elaborado de acordo com as coberturas previstas no Decreto-lei nº. 108/2009 de 15 de Maio

Atendendo à natureza do serviço, a sua prestação não pode ser feita pela Câmara Municipal, por não constituir, desde logo, sua atribuição, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não



consubstancia trabalho subordinado, o que se mostra inconveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir.

- *"b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental ..."*:

Fica apenso documento elaborado pelo Divisão Financeira e Contabilidade, para o respetivo contrato, que contem registo com classificação orçamental e número sequencial de cabimento, que faz parte integrante do presente pedido.

- *"c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato"*:

O valor máximo estimado para a prestação do presente serviço, é no montante de €1040,23, isento de IVA:

Tendo em conta o valor anteriormente referido, o procedimento de formação para a prestação do serviço a aplicar será o ajuste direto, no regime simplificado, de acordo com o previsto nos artigos 112º a 129º do Código dos Contratos Públicos.

- *"d) Identificação da contraparte"*:

A prestação do serviço será efetuada pela Vitoria Seguros, S.A, com o número de identificação fiscal 506 333 027, com sede em Lisboa, na Avenida da Liberdade, nº. 200

- *"e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º e nos nºs 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei nº 83-C/2013 de 31 de Dezembro, juntando para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objecto e, ou, contraparte"*:

O orçamento apresentado é de €1117,50, isento de IVA, assim discriminado:

- Seguro de Responsabilidade Civil – Marítimo Cascos, €967,50
- Seguro de Acidentes Pessoais, €150,00

Pelo facto do preço contratual, que reverte em 2014, a favor da contraparte, ser de 1290,72€, isento de IVA, deve ser aplicada a redução remuneratória de 6,915%, sobre o



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

SETOR DO PATRIMÓNIO

06.AGO 2014

orçamento apresentado, de acordo com o previsto no artigo 73º da LOE/2014, aprovado pela da Lei nº. 83-C/2013 de 31 de Dezembro, resultando o valor de €1 040,23, isento de IVA, como preço máximo que pode ser pago para o serviço em causa, o qual foi aceite pela contraparte.

Fica apenso documento relativo a valores agregados da contraparte, elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade.

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

Para cumprimento da 2ª parte da alínea a) do nº. 2 do artigo 3º da Portaria 53/2014 de 3 de Março e por ausência da Portaria prevista no nº. 4 e 5 do artigo 73º da LOE, declara-se que neste Município não existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora

(Dr.ª. Sandra Brandão)

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: BARCO SEG.A/2014

Serviço Requiritante: 03 Administração Geral - Secretaria

Organica: 07 Desenvolvimento Económico, Saúde e Protecção Civil

Económica: 020212 Seguros

GOP:

N.Seq.: 15771

Orçamento

Dotação disponível: 100.000,00

Cabimentado: 72.398,94

Saldo: 27.601,06

Dependente de:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					
31-07-2014	6313	1.040,23						1.040,23 SEGURO ANUAL BARCO TURISTICO

06.AGO 2014

Handwritten signature and initials



06. AGO 2014

131
Pleu

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

TOPONÍMIA – ATRIBUIR A DESIGNAÇÃO DE “RUA ALTO DA BARRAGEM”, A ARRUAMENTO DE
FOZ DO SOUSA, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DO SOUSA E COVELO E INCLUSÃO NO
INVENTÁRIO MUNICIPAL – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aporou a proposta*
queixa.



PROPOSTA

No âmbito do licenciamento do processo de obras nº 10/1991/4664 e para atribuição do numero de policia, o Departamento do Urbanismo, solicita a atribuição de designação toponímica para um arruamento com inicio na Rua da Barragem e a terminar em caminho, Foz do Sousa, na União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo.

A União de freguesias de Foz do Sousa e Covelo, emitiu parecer favorável à designação toponímica de “Rua da Barragem”, para o arruamento assinalado a vermelho na planta anexa.

O arruamento em causa tem uma extensão de 170,00m e largura média de 6,00m, é dotado de diversas Infra-estruturas, tais como rede de abastecimento de água, luz, gás e telefones bem como saneamento e águas pluviais, tendo o seu valor sido calculado segundo os critérios de avaliação aprovados em reunião camarária de 2 de Abril de 2014, para ao bens afectos ao domínio público municipal, designadamente as infra-estruturas rodoviárias.

Considerando que, compete à Câmara Municipal “estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia” nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

PROPONHO, que a Câmara Municipal, no uso da sua competência delibere:

- 1- Atribuir a designação toponímica de “**Rua Alto da Barragem**” ao arruamento assinalado a vermelho, na planta de localização, que faz parte integrante da presente proposta, com inicio na Rua da Barragem, dirige-se para norte e termina em caminho, Foz do Sousa, na União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo.



133
P. C. C.

- 2- Aprovar a inclusão do novo arruamento, no inventário deste Município, pelo valor total de 35.700,00€.

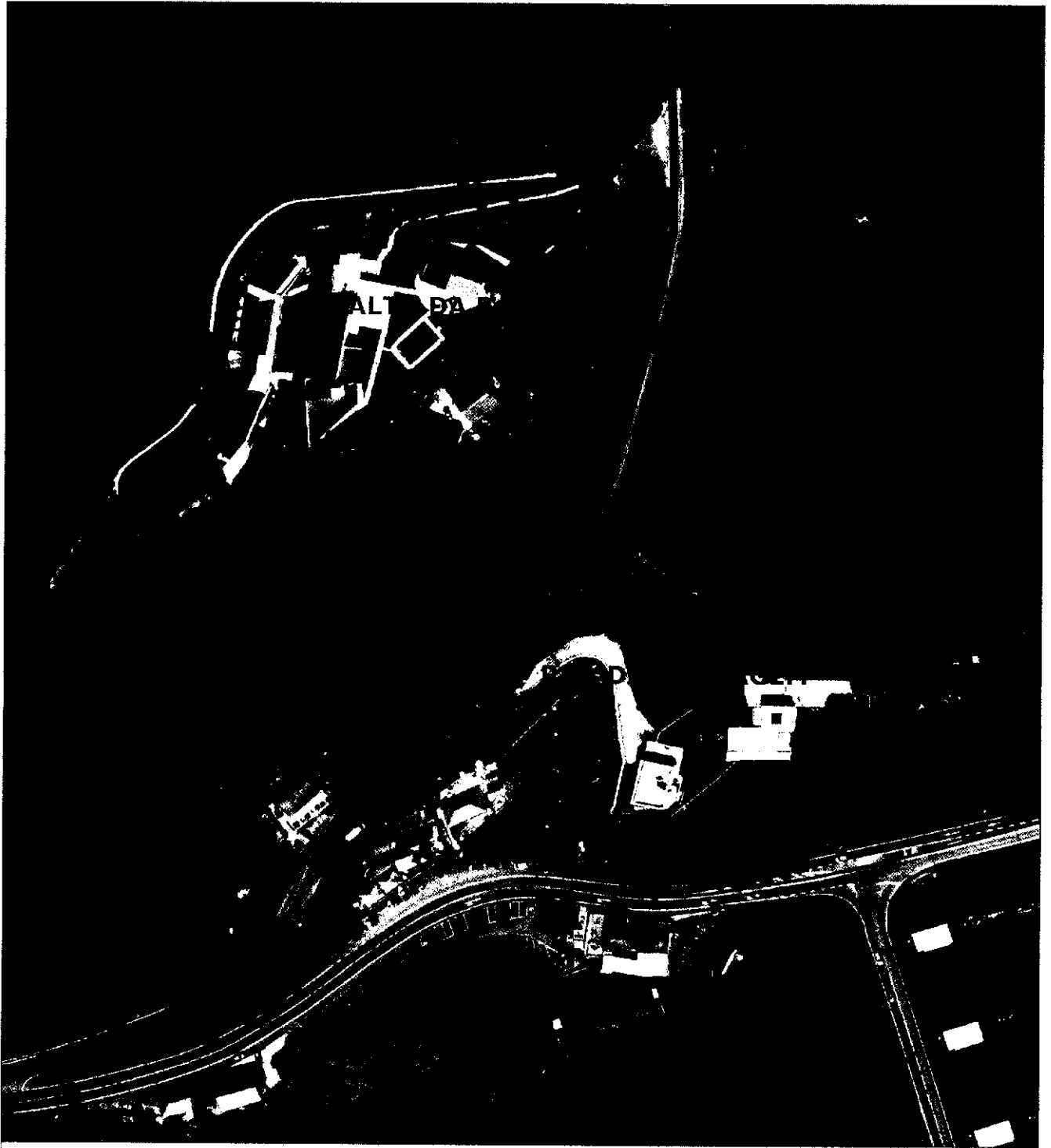
Paços do Município de Gondomar, 29 de Julho de 2014

Por delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

34
136



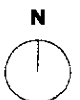
LEGENDA:

-  LIMITES FREGUESIA
-  EIXOS DE VIA
-  ARRUAAMENTO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



JULHO 2014

ESCALA: 1/2000



06. AGO 2014

135
V. C.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

TOPONÍMIA – ATRIBUIR AS DESIGNAÇÕES DE “RUA CAMPO ROCHA VINHAS”, “RUA DAS BOUÇAS”, “RUA DA CASTANHEIRA”, “RUA DA ESCOLA”, “RUA DAMIÃO DE SOUSA” E “RUA CENTRAL DE GENS”, A ARRUAMENTOS DE FOZ DO SOUSA, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE FOZ DO SOUSA E COVELO – PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade apenas a proposta anexa.*



PROPOSTA

Na sequência do pedido de esclarecimento, solicitado pelo Departamento do Urbanismo, quanto à designação toponímica correta de "Rua Rocha Vinhas" ou "Rua Campo Rocha Vinhas", em Foz do Sousa, constatou-se que, nenhuma destas designações está aprovada pela Câmara Municipal.

O arruamento em causa, têm placa toponímica colocada com a designação de "Rua Campo Rocha Vinhas" e é esta, a designação utilizada pelos moradores.

Também se verificou que, as designações toponímicas utilizadas pelos moradores nos arruamentos envolventes, assinalados na planta anexa, não foram aprovadas pela Câmara Municipal.

Após análise de todo o processo de toponímia do local e constatando as designações toponímica usadas pelos moradores, já com os códigos postais atribuídos e placas de identificação colocadas, a União de freguesias de Foz do Sousa e Covelo, emitiram parecer favorável, nos termos da lei em vigor, sobre as propostas de designações toponímicas abaixo mencionadas.

Considerando que, compete à Câmara Municipal "*estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia*" nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

Considerando que, os arruamentos em causa, estão incluídos no cadastro e inventário do Município.

Proponho, que a Câmara Municipal delibere:

1 - Atribuição de designação toponímica de "**Rua Campo Rocha Vinhas**", ao arruamento assinalado a verde na planta de localização em anexo, com início na Rua da Castanheira, dirige-se para Norte, flete para Noroeste e termina sem saída, Foz do Sousa;



2 - Atribuição de designação toponímica de "**Rua das Bouças**", ao arruamento assinalado a laranja na planta de localização em anexo, com início na Rua Campo Rocha Vinhas, dirige-se para Norte e termina sem saída, Foz do Sousa;

3 - Atribuição de designação toponímica de "**Rua da Castanheira**", ao arruamento assinalado a rosa na planta de localização em anexo, com início na Rua Central de Gens, dirige-se para Norte e termina em caminho, Foz do Sousa;

4 - Atribuição de designação toponímica de "**Rua da Escola**", ao arruamento assinalado a amarelo na planta de localização em anexo, com início na Rua Central de Gens, dirige-se para Norte e termina sem saída, Foz do Sousa;

5 - Atribuição de designação toponímica de "**Rua Damião de Sousa**", ao arruamento assinalado a vermelho na planta de localização em anexo, com início na Rua da Castanheira, dirige-se para Noroeste e termina na Rua da Capela, Foz do Sousa;

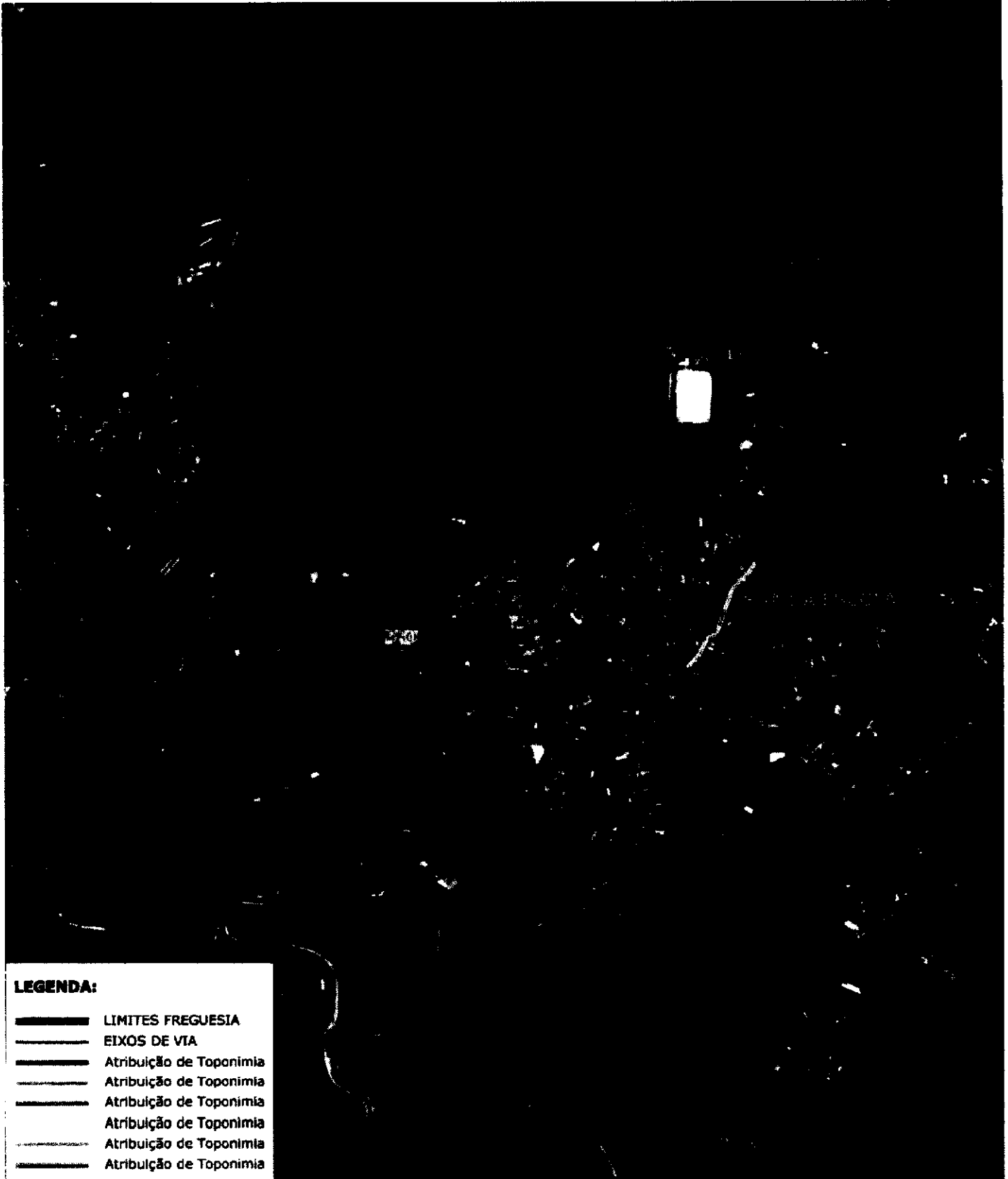
6 - Atribuição de designação toponímica de "**Rua Central de Gens**", ao arruamento assinalado a azul na planta de localização em anexo, com início na Rua de Santa Helena, dirige-se para Este, flete para Sudeste e termina na Rua das Cruzes, no limite de Foz do Sousa.

Paços do Município de Gondomar, 29 de Julho de 2014

Por delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

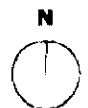
(Dr. Carlos Brás)



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



MAIO 2014

ESCALA: 1/10000



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

06. AGO 2014

239
Pei

TOPONÍMIA - ATRIBUIR A DESIGNAÇÃO DE "PRACETA DE D. PEDRO V", ALTERAR OS
LIMITES DA "RUA D. PEDRO V" E "TRAVESSA D. PEDRO V", EM GONDOMAR (S. COSME), DA
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM E INCLUSÃO NO
INVENTÁRIO MUNICIPAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa.



PROPOSTA

No âmbito do processo de loteamento nº 2444/87, foram construídos dois arruamentos novos, para os quais em 29 de Agosto de 1997, por deliberação de Câmara Municipal, foram atribuídas as designações toponímicas de "Rua D. Pedro V" e "Travessa D. Pedro V", em Gondomar (S. Cosme).

Posteriormente, junto à Travessa D. Pedro V, o referido loteamento sofreu alterações, tendo sido construído outro arruamento novo, que une os dois topos da Travessa, tendo originado uma praceta.

Pelo Departamento de Gestão Urbanística, foi solicitado atribuição de designação toponímica, para o arruamento novo construído e alteração de limites da Rua D. Pedro V e Travessa D. Pedro V, em Gondomar (S. Cosme).

Esta alteração foi posta à consideração da União de freguesias de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, que emitiu parecer favorável quanto à designação de "Praceta D. Pedro V", para o arruamento assinalado a vermelho na planta anexa e alteração da deliberação camarária de 29 de Agosto de 1997, quanto aos limites da Rua D. Pedro V e Travessa D. Pedro V, em Gondomar (S. Cosme).

Considerando que, compete à Câmara Municipal "*estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia*" nos termos da alínea ss), do nº1, do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro;

Considerando que, o novo arruamento, tem uma extensão de 210,00m e largura média de 8,00m, é dotado de diversas infra-estruturas, tais como rede de abastecimento de água, luz, gás e telefones, bem como saneamento e água pluviais, tendo o seu valor sido calculado segundo os critérios de avaliação aprovados em reunião camarária de 2 de Abril de 2014, para os bens afetos ao domínio público municipal, designadamente as infra-estruturas rodoviárias.

06.AGO 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
SETOR DO PATRIMÓNIO

Handwritten signature

Proponho, que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Atribuir a designação toponímica de "**Praceta D. Pedro V**", ao arruamento assinalado a vermelho, na planta de localização, anexa à presente proposta, com início na Travessa D. Pedro V, dirige-se para sudoeste, flete para norte, flete para sudeste e termina novamente na Travessa D. Pedro V, em Gondomar (S. Cosme);
- 2 - Alterar os limites da "**Rua D. Pedro V**", arruamento assinalado a amarelo, na planta de localização, anexa à presente proposta, com início na Rua Alves Redol, dirige-se para sul e termina sem saída, em Gondomar (S. Cosme);
- 3 - Alterar os limites da "**Travessa D. Pedro V**", arruamento assinalado a verde, na planta de localização, anexa à presente proposta, com início na Rua D. Pedro V, dirige-se para poente e termina na Praceta D. Pedro V, em Gondomar (S. Cosme);
- 4 – Aprovar a inclusão do novo arruamento, no inventário deste Município, pelo valor total de 84.000,00€.

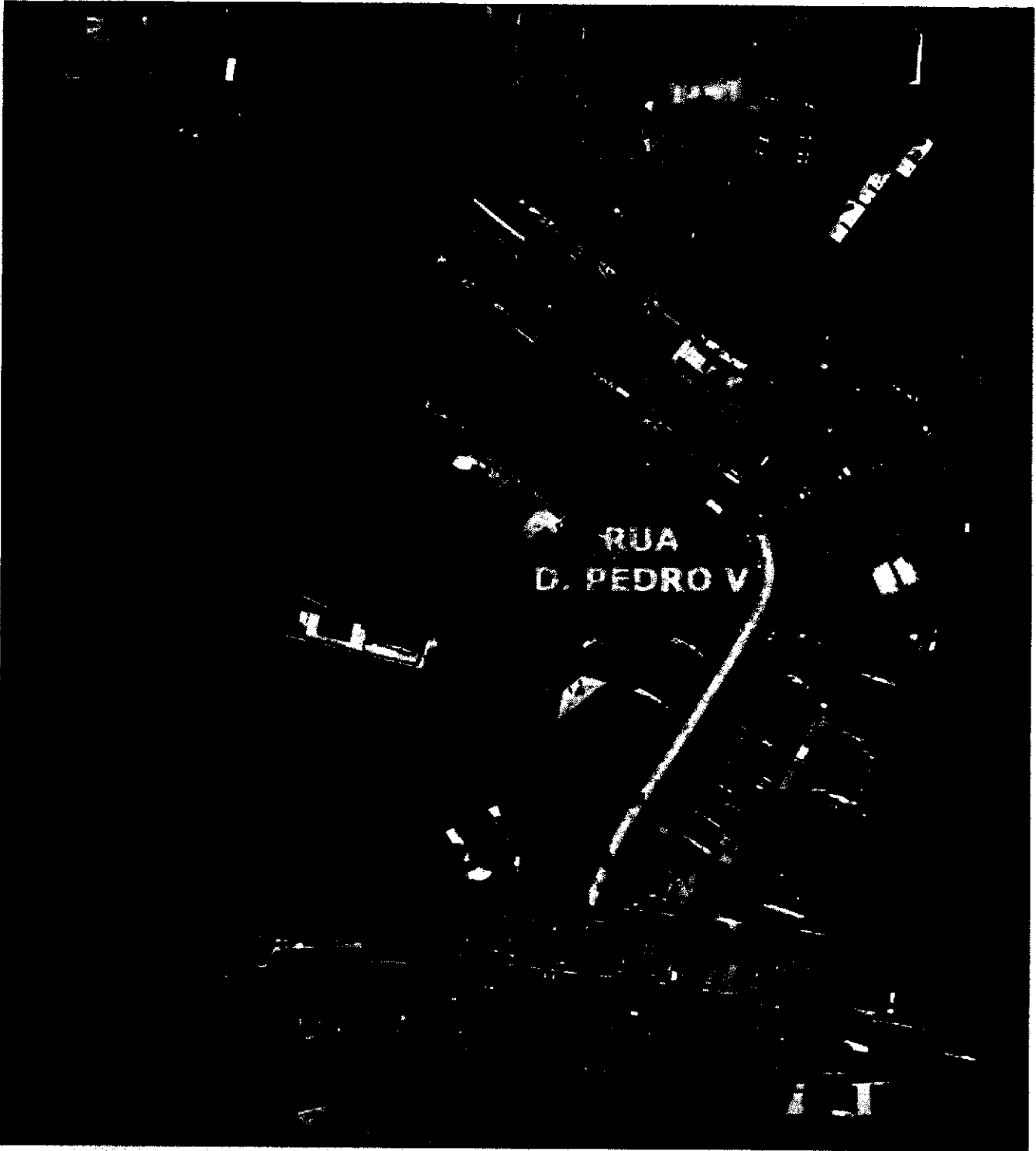
Paços do Município de Gondomar, 28 de Julho de 2014

Por delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

262
Ceb



LEGENDA:

-  LIMITES FREGUESIA
-  EIXOS DE VIA
-  ARRUAMENTO NOVO
-  ARRUAMENTO RETIFICADO
-  ARRUAMENTO RETIFICADO

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

GABINETE DE PLANEAMENTO E SIG

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



MAIO 2014

ESCALA: 1/2000



06. AGO 2014

143
D. Cel.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as intervenções registadas nos documentos que se seguem.

Processo nº 10000/2014 - Pedido de informação nº 12345 e 12346



06. AGO 2014

144
P. C. C.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11h 15m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, 11ª do Rei Saúdos, Técnica Superior, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

Ximenes

Carlos Barros

João Luís Soares

Ferreira

Raul Augusto Baptista Dantas

João Soares

Rosalina Sofia Nunes Martins

João Bato

A TÉCNICA SUPERIOR,

11ª do Rei Saúdos